



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de agosto de 2019

Edição 162

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

LEI N. 4.565, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o objetivo do Programa 1242 e cria a Ação 1372 - Construir e Ampliar Unidades Prisionais, nas Leis nº 4.454, de 7 de janeiro de 2019, e nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019, conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o objetivo do Programa 1242 - Melhoria e Humanização do Sistema Prisional, no Anexo I da Lei nº 4.454, de 7 de janeiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação: Ressocialização dos reeducandos, visando proporcionar aos apenados tratamentos e condições básicas de dignidade humana e melhoria do sistema prisional de modo geral.

Art. 2º. Fica criada a Ação 1372 - Construir e Ampliar Unidades Prisionais, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto na alínea "b" do inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 945, de 22 de maio de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7598524

LEI N. 4.566, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Acrescenta código ao Quadro das Fontes/Destações de Recursos disposto no § 9º do artigo 5º da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Quadro das Fontes/Destações de Recursos disposto no § 9º do artigo 5º da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019", o código a seguir:

"Art. 5º.

.....

§ 9º.

54

Recursos Provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP

....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7598707

LEI N. 4.567, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$3.200.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, a serem alocadas, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			3.200.000,00
18.001.18.541.1075.2164	PROMOVER GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	4490	0632	3.200.000,00
TOTAL				R\$ 3.200.000,00

Protocolo 7599121

LEI N. 4.568, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.811.241,32, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.811.241,32 (um milhão, oitocentos e onze mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão do excesso de arrecadação, indicados no Anexo II desta Lei e no valor especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			1.811.241,32
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4490	0216	1.811.241,32
TOTAL				R\$ 1.811.241,32

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24189911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	1.811.241,32
TOTAL				R\$ 1.811.241,32

Protocolo 7602895

LEI N. 4.569, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.277.077,57, em favor da Unidade Orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.277.077,57 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			1.277.077,57
17.032.10.302.1246.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	3390	0310	541.278,33
		3271	0310	432.034,32
		4490	0616	303.764,92
TOTAL				R\$ 1.277.077,57

Protocolo 7603721

LEI N. 4.570, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.168.568,85, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

Vigilância e Saúde - AGEVISA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.168.568,85 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde -AGEVISA, a ser alocado na natureza de despesas constantes no Anexo I deste Projeto de Lei, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			1.168.568,85
17.034.10.128.2023.2635	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390	0609	284.000,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390	0609	807.668,85
		3350	0609	76.900,00
TOTAL				R\$ 1.168.568,85

Protocolo 7604046

LEI N. 4.571, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 150.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, em favor da Unidade Orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no valor especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			150.000,00
11.033.19.572.1119.2086	FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	3390	0240	150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
79909911	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	A	0240	150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Protocolo 7604352

LEI N. 4.572, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.177.149,04, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.177.149,04 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei e no valor especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO/REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			4.177.149,04
30.011.03.122.2046.2182	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	0630	1.200.000,00
		3391	0630	100.000,00
		4490	0630	500.000,00
30.011.03.128.2046.2108	CAPACITAR DE FORMA CONTINUADA OS MEMBROS, OS SERVIDORES E OS ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	0630	177.149,04
30.011.03.422.2046.1026	APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	4490	0630	700.000,00
30.011.03.422.2046.1098	IMPLANTAR NÚCLEOS DE ATENDIMENTO	3390	0630	500.000,00
		4490	0630	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 4.177.149,04

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			4.177.149,04
30.011.03.422.2046.1098	IMPLANTAR NÚCLEOS DE ATENDIMENTO	4591	0630	4.177.149,04
TOTAL				R\$ 4.177.149,04

Protocolo 7604796

DECRETO N. 24.206, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público, para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, homologado pelo Edital n. 112/GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n. 2213, de 9 de maio de 2013, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, propalado no DOE n. 2054, de 7 de setembro de 2012 - Caderno Especial, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos Autos do Processo n. 7000452-77.2016.8.22.0021, constante do Processo SEI n. 0020.303307/2019-40,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato CARLOS DOMINGOS LEITE para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Professor Classe "C" - Educação Religiosa - Vaga: Buritis - Inscrição: 646.916-7 - Classificação: 2ª, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, em consonância com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.19200-00/2012.

Art. 2º. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - Declaração do candidato se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente e, em caso positivo, este deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;
- XI - Comprovante de Escolaridade mais Carteiro Profissional do Conselho Regional de Educação Física, de acordo com Anexo II - Requisito/Escolaridade do Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto. (original e duas fotocópias);
- XII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, original;
- XIII - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, original;
- XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;
- XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;
- XVI - Comprovante de Residência, original e 1 (uma) fotocópia;
- XVII - 1 (uma) fotografia 3x4;
- XVIII - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;
- XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;
- XX - Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciada ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e
- XXI - Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º, deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a presente nomeação, caso o candidato não apresente os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 755568

PGE

Portaria nº 463/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da **servidora TEILA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO, chefe de recursos humanos**, matrícula n.º 300138742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período de agosto/2019, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de **outubro/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 760082

Aviso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Procurador Geral do Estado – PGE torna público a quem possa interessar com base no Parecer nº. 68/PGE/PA/PCC/2019, datado de 27.08.2019, segundo os termos do artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0020.300940/2019-86, que foi dispensada a licitação objetivando a prestação de prestação de serviços de enriquecimento de dados, fixação de parâmetros eficientes que propiciem a cobrança e possibilite a efetivação de medidas e ações que auxiliem e apoiem a cobrança extrajudicial sob demanda, proporcionando a efetiva implantação e operacionalização da cobrança extrajudicial no âmbito da Procuradoria Geral do Estado - PGE, no valor de R\$. 17.000,00 (dezessete mil reais), em favor da Empresa **CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS - EIRELI**, conforme Informação acostado dos autos em epigrafe.

Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$. 17.000,00 (dezessete mil reais), proveniente de prestação de serviços de enriquecimento de dados, fixação de parâmetros eficientes que propiciem a cobrança e possibilite a efetivação de medidas e ações que auxiliem e apoiem a cobrança extrajudicial sob demanda, proporcionando a efetiva implantação e operacionalização da cobrança extrajudicial no âmbito da Procuradoria Geral do Estado - PGE, em favor da Empresa **CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS - EIRELI**, com base na Parecer nº. 68/PGE/PA/PCC/2019 disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

Protocolo 7607090

Aviso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Procurador Geral do Estado – PGE torna público a quem possa interessar com base no Parecer nº. 138/2019-PGE-PCC, datado de 29.08.2019, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0020.131271/2019-96, que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição da licença do produto SENCHA ExtJS Pro – 1 user, para desenvolvimento e manutenção das interfaces do sistema RATIO, visando atender as necessidades da Gerencia de Informática da Procuradoria Geral do Estado - PGE, no valor de R\$. 7.640,50 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa **E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, conforme Informação acostado dos autos em epigrafe.

Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$. 7.640,50 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), proveniente de aquisição da licença do produto SENCHA ExtJS Pro – 1 user, para desenvolvimento e manutenção das interfaces do sistema RATIO, visando atender as necessidades da Gerencia de Informática da Procuradoria Geral do Estado - PGE, em favor da Empresa **E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, com base no Parecer nº. 138/2019-PGE-PCC, disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

Protocolo 7609733

Portaria nº 461/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **27.08.2019**, o servidor **MARCOS HENRIQUES MACHADO PIMENTA** ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria – Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na Gerência de Informática**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Protocolo 7546920

Portaria nº 462/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **28.08.2019**, a servidora **IVANETE TURETA MACHADO DE MACEDO** ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria – Contabilidade, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na Regional de Jí-Paraná**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Protocolo 7555619

Portaria nº 464/2019/PGE-ASSESJUD

GAB/PGE Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, considerando a necessidade de promover defesa do ordenamento jurídico estadual, e a competência constitucionalmente atribuída ao Procurador Geral do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR ao Procurador do Estado Francisco Silveira de Aguiar Neto, a competência para promover sustentação oral por ocasião do julgamento dos processos nº. 0801985-26.2016.8.22.0000 e 0801209-21.2019.8.22.0000 no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, na sessão a ser realizada no dia 02 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lerí Antônio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 7615436

CGE

Portaria nº 135/2019/CGE-GAB

Designar os servidores para acompanhar, quando provocado as diligências da Comissão Permanente de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública - PAR, para o efetivo cumprimento do Decreto Estadual 23.907, de 15 de maio de 2019, conforme Portaria nº 128/2019/CGE-GAB.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. Lei n. 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

Considerando o Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2019, art. 8º, *caput*, que estabelece a instauração e julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR como competência concorrente entre a autoridade máxima do Órgão ou Entidade em face da qual foi praticada ato lesivo e o Controlador Geral do Estado;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso IV, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, "promover a implementação de procedimentos de prevenção e de combate à corrupção";

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 005/2019, celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Rondônia e a Controladoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial nº 075, de 25 de abril de 2019, visando a promoção de medidas destinadas à prevenção e repressão de infrações penais e administrativas;

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que estabelece como Missão da CGE-RO "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanhar, quando provocado esem prejuizo das demais atribuições, as diligências da Comissão Permanente de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública - PAR, para o efetivo cumprimento do Decreto Estadual 23.907, de 15 de maio de 2019, conforme Portaria nº 128/2019/CGE-GAB.

- Edgar Felipe Dantas Motta, Matrícula 300098660;

- Francilino Pedroso do Nascimento, Matrícula n. 300104144;

- Francisco Marcelo de Oliveira, Matrícula n. 300078340;

- Ronaldo Adriano Candido Dapont, Matrícula n. 300103940.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controladoria Geral do Estado

Protocolo 7483763

SUGESP

Portaria nº 289/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante REQUERIMENTO JURÍDICO-CASA CIVIL, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.366244/2019-21;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **DIEGO CESAR MACKERTE**, matrícula 300151650, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo do Governo do Estado de Rondônia - SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS, no cargo de Analista da Procuradoria-Processual, lotado na Casa Civil, do período de **02/09/2019 a 01/10/2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição nos períodos (15 dias) de: **1º Período: 02/09/2019 a 16/09/2019 e 2º Período: 03/02/2020 a 17/02/2020**. Porto Velho - RO, 29/08/2019.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 7594944

EPR

Portaria nº 198/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

Considerando o Memorando ID: 7566135, processo 0024.372056/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de 28.08.2019, os efeitos de estágio da estudante **Daniela Mendes de Sousa**, do Curso de Pedagogia, da Faculdade Porto, admitida através da Portaria nº 124/2018/EPR-GADM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EPR

Protocolo 7574603

Portaria nº 197/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Informação 791 ID: 5889247 e Nota 121 ID: 6822710,

Considerando o Despacho EPR-GAB ID: 7369194, onde autoriza os procedimentos de concessão do adicional de qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de **01.01.2019**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso IV, da LC n. 868/2016, do Decreto n. 23379/2018, a servidora **BÁRBARA ROSAS GARCEZ**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300148502, lotado na Superintendência do Estado para Resultados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EPR

Protocolo 7570108

SEPOG

Portaria nº 312/2019/SEPOG-CAF

O SECRETÁRIO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei :

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **01/08/2019**, os servidores: **CELSON DA SILVA SANTANA**, Matrícula nº 600062904, **EDIMILSON MELO TRINDADE**, Matrícula nº 300126784, e **JORGE FERNANDES JUNIOR**, Matrícula nº 300141956, para Receber, Acompanhar e Emitir Termo de Recebimento, bem como, certificar Notas Fiscais dos Serviços Relacionados ao Setor de Convênio e ainda do processo nº **0035.267054/2019-74**

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Antônio Afonso Pimentel
Secretário/SEPOG

Protocolo 7571578

SEGEP

Portaria nº 11084/2019/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (7171451), de 5 de agosto de 2019, constante nos autos do Processo n. 0033.332171/2019-36;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **VANILDO ROSAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300017420.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7552892

Portaria nº 11092/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID 7301565 de 13 de agosto de 2019, constante no Processo n. 0029.345648/2019-11 – Anexo: 0029.039885/2019-37;

RESOLVE:

Cessar, a pedido da servidora, retroagindo os efeitos a partir de 13/8/2019, os termos da Portaria n. 2167/2019/SEGEP-GBP, datada de 26/2/2019, publicada no DOE-RO n. 043 de 8/3/2019, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **VALENTINA VITÓRIA FRANCISCO D'ORAZIO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300013842.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7558877

Portaria nº 11117/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID 4810982 de 22/2/2019, que consta nos autos do Processo n. 0019.075994/2019-37;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **AGUIDA MARIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula n. 300017833.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7565607

Portaria nº 11159/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento id 4719149 de 15/2/2019, constante nos autos do Processo n. 0029.064984/2019-57;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300059540.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7576766

Portaria nº 11161/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID 4060328, constante nos autos do Processo n. 0029.465281/2018-61;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EMILIA ELIZA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300024333.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7577694

Portaria nº 11162/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID 4961872, de 08 de março de 2019, que consta nos autos do Processo n. 0019.061449/2019-63;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **IONE MARA BETIM VELOSO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300021634.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7579073

Portaria nº 11184/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID 4241420 de 27/12/2018, constante nos autos do Processo n. 0029.001751/2019-43;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SONIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300013950.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7591884

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 444 (3254755), constante no Processo n. 0051.293848/2018-12,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 15 de agosto de 2018, da servidora **DANIELI CARLA BUCIOLI**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300102214, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7576021

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o que consta no Processo n. 0051.321859/2019-72,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de julho de 2019, o servidor **DIRCEU BERNARDINO DE ANDRADE JUNIOR**, do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300141027, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7576197

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o que consta no Processo n. 0061.084447/2019-27,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de fevereiro de 2019, a servidora **GISLÂINE DE SOUZA MENEZES**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300100083, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7576254

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o que consta no Processo n. 0051.308744/2019-92,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2019, a servidora **PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300102669, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7576374

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1672 (7203629), constante no Processo n. 0019.057393/2017-81,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1 de dezembro de 2017, do servidor **EBENÉZER DONADON GARDINI**, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300138477, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cerejeiras-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7576460

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 4317/2019/DER-CGP, de 19.8.2019, Despacho SEGEP-GAB (7561232), Ofício n. 7052/2019/SEGEP/REOF, Ofício n. 3618/2019/GOV-RED e Processo n. 0009.356764/2019-95

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **URACY HITZSCHIKI DOS REIS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300024476, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7592301

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 503/GP, de 14.8.2019, Despacho Autorizado (7457214), Ofício n. 12650/2019/SEDUC-GOT, de 22.8.2019, Ofício n. 3542/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.351588/2019-26,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **SUELY BELARMINO DOS SANTOS**, Professor Classe A, matrícula n. 300019186, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7594117

Portaria nº 11163/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0020.218008/2019-19

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período 3.6.2019 a 28.6.2019**.

NOME	MATRICULA	HS.
ODAIR GONÇALVES FERREIRA	300141534	36

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7579540

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o que consta no Processo n. 0050.281265/2019-21,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de julho de 2019, o servidor **EZIO MARTINELLI DE MORAIS**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300134722, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo .

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7598135

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4754 (4006162), constante no Processo n. 0033.116320/2018-31 ,

RESOLVE:

I - Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 11 de abril de 2018, do servidor **EDER DE SOUZA TRINDADE**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088254, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Mirante da Serra-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7598275

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o que consta no Processo n. 0049.333386/2019-03,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 5 de agosto de 2019, a servidora **LAURICEIA ALVES SANTOS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300131691, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7598098

SUPEL

Aviso

AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **321/2019/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0052.001307/2018-50**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender ao Hemocentro Coordenador (Porto Velho), aos Hemocentros Regionais de Ariquemes, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e a Agência Transfusional de Guajará Mirim, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a abertura do supramencionado certame licitatório, anteriormente prevista para **30/08/2019**, está "**SUSPENSA "SINE DIE"** para que seja respondido pedido de impugnação. Informações detalhadas podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro -Equipe DELTA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 7573943

Aviso de Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.092261/2018-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES)– SEJUS

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 20/08/2019, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ITEM	PREÇO REGISTRADO
009	R\$ 697,92

LEIA-SE:

ITEM	PREÇO REGISTRADO
009	R\$ 916,67

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2019.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitação/SUPEL

Protocolo 7590944

Aviso de licitação

ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 447/2018/SUPEL/RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0048.076085/2018-98, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente (apagador, arquivo morto, balão de látex, barbante, bola de isopor, bússola e outros) para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO e suas unidades executoras, conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 do Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

01 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis na íntegra para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Na Relação de itens – Pregão Eletrônico nº 00447/2018-001, gerada no Comprasnet. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura dia 12 de setembro de 2019, às 09:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2019. Publique-se.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 7592180

Aviso de Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 468/2018

PROCESSO Nº 0036.245900/2018-12

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (membrana para osmose reversa portátil, lâmpada ultra violeta, filtro de carvão e filtro micra), para atender aos pacientes renais agudos e crônicos desta Secretaria de Estado da Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (membrana para osmose reversa portátil, lâmpada ultra violeta, filtro de carvão e filtro micra), para atender aos pacientes renais agudos e crônicos desta Secretaria de Estado da Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado sito a Av. Rio Madeira, 603, Bairro Nova Porto Velho, no horário das 07:30h às 13:30h e de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e solicitação da SESAU.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na entrega do objeto;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;

9.2 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.4 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.5 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.6 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.245900/2018-12 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 468/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 151/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 30/08/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24/07/2019

(MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA PORTÁTIL, LÂMPADA ULTRA VIOLETA, FILTRO DE CARVÃO E FILTRO MICRA) - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Membrana para osmose reversa portátil compatível com a marca NIPRO: polímero da membrana de poliamida, comprimento de 50 cm, diâmetro de 8,5 cm	35,00	UND	PENTAIS	R\$ 3.390,83	R\$ 2.073,70	- 38,84	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0002	Lâmpada ultra violeta para osmose reversa compatível com a marca NIPRO: em aço inox, pressão máxima de 6kg/cm ² ou de 90 psi. Emite radiação com comprimento de onda na faixa de 254 nm	35,00	UND	PERMUTION	R\$ 1.757,55	R\$ 471,42	- 73,18	L R F BATISTA - ME
0003	Filtro de carvão para osmose reversa portátil compatível com a marca NIPRO: utilizados para absorver substâncias odoríferas ou coloridas de gases ou líquidos, são altamente porosos com áreas de 300 a 2.000 m ² de superfície por grama. compatível com a osmose adquirida pelo estado	473,00	UND	PERMUTION	R\$ 403,26	R\$ 95,13	- 76,41	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0004	Filtro microporoso para osmose reversa portátil compatível com a marca NIPRO: 100% produzido em polipropileno, destina-se a contenção de partículas de sólidos em suspensão que possuam diâmetro de até 1 micra.	315,00	UND	PERMUTION	R\$ 457,87	R\$ 92,06	- 79,89	MBR FERNANDES EPP
0005	Filtro de carvão para osmose reversa portátil compatível com a marca NIPRO: utilizados para absorver substâncias odoríferas ou coloridas de gases ou líquidos, são altamente porosos com áreas de 300 a 2.000 m ² de superfície por grama. compatível com a osmose adquirida pelo estado	157,00	UND	PERMUTION	R\$ 403,26	R\$ 63,69	- 84,21	L R F BATISTA - ME
0006	Filtro microporoso para osmose reversa portátil compatível com a marca NIPRO: 100% produzido em polipropileno, destina-se a contenção de partículas de sólidos em suspensão que possuam diâmetro de até 1 micra.	105,00	UND	PERMUTION	R\$ 457,87	R\$ 69,52	- 84,82	L R F BATISTA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
63.774.269/0001-45	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EP	RUA. RIO BRANCO, 1391 - PRINCESA IZABEL	CACOAL - RO	AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA	069.613.768-27	(69) 3443-2187 / 9984-7233 / 3224-5672 / 8116-1102
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 8158-7371 / 8153-2225
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES EPP	RUA ANISIO SERRÃO, 1712 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059

Protocolo 7588432

Aviso de Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019

PROCESSO Nº 0033.033384/2018-05

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material permanente (impressora e máquina fotográfica) para atender as necessidades do Conselho Penitenciário - COPEN/RO, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente (impressora e máquina fotográfica) para atender as necessidades do Conselho Penitenciário - COPEN/RO, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. **Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.**

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

6.4. **LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA:** A empresa vencedora deverá entregar os objetos na Divisão de Patrimônio (Dipat), Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro Industrial, Fone: (69) 3216-5471, município de Porto Velho, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros;

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia

5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais; **9.18.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0033.033384/2018-05 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 124/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 180/2019 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/08/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORADATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2019

E MAQUINA FOTOGRAFICA) - SEJUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Impressora multifuncional com scanner e copiadora, juntamente com 2 (dois) cartuchos originais ou toner para a respectiva impressora tipo jato de tinta - Impressão, Digitalização, Cópia, Fax; Processador de 600 MHz; LCD de 4 Linhas; Memória de 256 MB; Memória de 512 MB; Memória /Armazenamento: Drive Flash Interno de 4 GB; Interface (padrão): Hi-Speed USB 2.0/Ethernet 10/100/1000 Base TX/USB Direta; Interface (opcional): Conector Paralelo IEEE 1284 B; Consumo de Energia: 700W (ativa)/ 10W (em espera)/ 1.1W (hibernação); Nível de ruído: menos de 57 dBA (imprimindo)/ menos que 58 dBA (copiando)/ menos de 26 dBA (em espera); Dimensões 46.9x44.43x48.21 cm (18,5x17,5x19 pol.); Ciclo de trabalho mensal máximo até 100.000 páginas.	1,00	UND	SAMSUNG	R\$ 3.634,75	R\$ 3.078,94	-15,29	E-SELL TECNOLOGIA LTDA

0002	Máquina fotográfica com lente objetiva de máquina fotográfica, Tipo CMOS 36 x 24 mm; Aspecto 3:2; Pixels Efectivos Aprox. 22,3 megapixels; Pixels Totais Aprox. 23,4 megapixels; Filtro 'Low-Pass' Incorporado/fixo com revestimento de fluorite; Limpeza do Sensor Sistema de limpeza integrado EOS; Tipo do Filtro de Cor Cor Primária; slot para cartões SDXC e CompactFlash ;Sensor: CMOS full frame (24 x 36 mm) de 22,3 MP ;Monitor: LCD de 3,2", com 1.040 mil pontos; Visor: pentaprisma com 100% de cobertura; Resolução de imagem: 5.760 x 3.840 pixels Objetiva: encaixe EF Gravação da imagem: JPEG, RAW (CR2) e combinado RAW+JPEG ; Vídeo: full HD (30, 25 e 24 fps), áudio mono; Balanço de branco: auto, luz do dia, nublado, sombra, halógena, manual ;Velocidades: 1/8000s a 30s ISO: 100 a 25.600, em passos de 1/3 de ponto (expansível até 102.400) Perfis de cor: sRGB, Adobe RGB;	2,00	UND	CANON	R\$ 2.553,56	R\$ 2.553,00	-0,02	RAUL MUELLER SCHRAMM
------	--	------	-----	-------	--------------	--------------	-------	----------------------

Autofoco: 61 pontos ;Modos de exposição: auto, manual, programa, prioridade de abertura e de velocidade, bulb personalizado (3); Disparos contínuos: 16 imagens por segundo Alimentação: bateria LP-E6 (7.2 v, 1.800 mAh) ;Carregador; Bateria; Cabo; Alça; Manual; Cd; 1 ano de garantia Cartão de memória: 128gb;Bolsa para a máquina: Cor: Preto de preferência de couro + pano- Zíper bidirecional.LENTE OBJETIVA DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA, objectiva ultra grande angular EF para zoom Ângulo de visualização (horiz., vert., diag.): 93° - 49° 20', 70° 30' - 34°, 104° - 57° 30' Construção da objetiva (elementos/grupos): 12/9 N.º de lâminas do diafragma: 7 Abertura mínima: 22 Menor distância focal (m): 0.28 Ampliação máxima (x): 0,24 (a 35 mm) Ativador de AF (focagem automática): USM Diâmetro do filtro (mm): 77 Diâmetro máx. x comprimento (mm): 83,5 x 96,8.						44321074053
---	--	--	--	--	--	-------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.489.035/0001-40	E-SELL TECNOLOGIA LTDA	Rua Domingos Caetano do Amaral, Sala 01, 128 - Batel	GUARAPUAVA - PR	AMANDA FOGAÇA DE OLIVEIRA	077.193.579-06	(42) 3035-7022
33.456.016/0001-62	RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053	Av. dois de novembro, 1390 - Patronato	SANTA MARIA - RS	RAUL MUELLER SCHRAMM	443.210.740-53	(55) 3222-6376

Protocolo 7600636

SEFIN

Portaria nº 851/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GETRI (7164211), datado em 05 de agosto de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.127683/2019-11.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RODRIGO SHIDEYOSHI HAYASHI DE ALCANTRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300040422, lotado na Gerência de Tributação/GETRI/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **09 e 12 de agosto 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 09 de agosto de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7573877

Aviso

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 003/2019/CRE/SEFIN

Porto Velho, 30 de agosto de 2019

Estabelece definitivamente os Índices de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS para o exercício de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual n. 115, de 14 de junho de 1994, e do Decreto n. 11.908, de 12 de Dezembro de 2005; e

CONSIDERANDO a apreciação dos recursos administrativos de revisão interpostos contra a Resolução Conjunta n. 001/2019/CRE/SEFIN, de 28 de junho de 2019, publicada no DOE n. 118 de 01 de julho de 2019, bem como o resultado de seus julgamentos, conforme demonstrados no anexo II desta Resolução Conjunta:

R E S O L V E M

Art. 1º Ficam estabelecidos, definitivamente, os índices percentuais indicados no Anexo I desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 003/2020/CRE/SEFIN - ANEXO I

						75%						
--	--	--	--	--	--	-----	--	--	--	--	--	--

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

MUNICÍPIO	VAF 2017 (R\$)	VAF 2017 (%)	VAF 2018 (R\$)	VAF 2018 (%)	MÉDIA VAFs (%)	MÉDIA VAF (%)	POPULAÇÃO (%)	TERRITÓRIO (%)	PRODUÇÃO (%)	UNID. CONSERV (%)	DIVISÃO IGUAL (%)	IPM 2020
ALTA FLORESTA DO OESTE	327.837.710,25	1,19665	483.603.909,64	1,45626	1,32645	0,99484	0,00659	0,01486	0,14581	0,10771	0,26923	1,53905
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	169.772.744,59	0,61969	219.606.244,49	0,66129	0,64049	0,48037	0,00376	0,00832	0,07547	0,09534	0,26923	0,93249
ALTO PARAISO	185.291.356,07	0,67634	316.165.480,37	0,95206	0,81420	0,61065	0,00597	0,00558	0,09812	-	0,26923	0,98955
ALVORADA DO OESTE	171.836.096,43	0,62722	276.303.392,30	0,83202	0,72962	0,54722	0,00419	0,00637	0,08533	0,06092	0,26923	0,97326
ARIQUEMES	1.161.757.029,34	4,24056	1.373.913.922,46	4,13722	4,18889	3,14167	0,03020	0,00931	0,20106	0,00010	0,26923	3,65158
BURITIS	469.273.712,84	1,71291	611.947.160,11	1,84274	1,77782	1,33337	0,01108	0,00687	0,15434	0,03337	0,26923	1,80826
CABIXI	164.203.547,55	0,59936	271.570.988,33	0,81777	0,70857	0,53143	0,00155	0,00276	0,09780	-	0,26923	0,90277
CACAULANDIA	122.245.225,82	0,44621	168.148.210,46	0,50634	0,47627	0,35721	0,00176	0,00413	0,06319	0,00166	0,26923	0,69717
CACOAL	1.049.125.747,27	3,82944	1.215.865.217,25	3,66129	3,74537	2,80903	0,02413	0,00798	0,18381	0,05248	0,26923	3,34666
CAMPO NOVO DE RONDONIA	246.519.793,42	0,89983	337.852.664,94	1,01736	0,95860	0,71895	0,00399	0,00724	0,10995	0,04361	0,26923	1,15296
CANDEIAS DO JAMARI	237.348.166,97	0,86635	296.808.478,64	0,89377	0,88006	0,66005	0,00739	0,01439	0,05938	0,06403	0,26923	1,07447
CASTANHEIRAS	59.159.224,79	0,21594	102.336.744,03	0,30816	0,26205	0,19654	0,00089	0,00188	0,03832	-	0,26923	0,50685
CEREJEIRAS	329.834.374,33	1,20394	450.400.453,09	1,35628	1,28011	0,96008	0,00468	0,00585	0,12013	0,05985	0,26923	1,41982
CHUPINGUAIA	671.192.650,78	2,44994	748.647.729,01	2,25438	2,35216	1,76412	0,00310	0,01078	0,23879	0,06098	0,26923	2,34700
COLORADO DO OESTE	276.290.276,76	1,00849	372.419.026,91	1,12145	1,06497	0,79873	0,00462	0,00305	0,10520	-	0,26923	1,18083
CORUMBIARA	416.597.714,33	1,52063	529.062.939,93	1,59315	1,55689	1,16767	0,00215	0,00644	0,19914	0,01446	0,26923	1,65909
COSTA MARQUES	131.019.151,70	0,47824	207.849.709,12	0,62589	0,55206	0,41405	0,00508	0,01049	0,06375	0,09273	0,26923	0,85532
CUJUBIM	230.465.490,27	0,84123	304.955.177,56	0,91830	0,87976	0,65982	0,00689	0,00813	0,06675	0,02652	0,26923	1,03734
ESPIGAO D'OESTE	439.375.493,13	1,60378	514.732.673,28	1,55000	1,57689	1,18266	0,00912	0,00950	0,10495	0,07540	0,26923	1,65087
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	105.733.614,32	0,38594	189.587.738,59	0,57090	0,47842	0,35882	0,00230	0,01066	0,07052	0,18172	0,26923	0,89325
GUAJARA-MIRIM	316.737.746,33	1,15613	412.732.733,11	1,24285	1,19949	0,89962	0,01302	0,05227	0,01897	1,20956	0,26923	2,46267
ITAPUA DO OESTE	105.170.370,40	0,38389	150.121.680,32	0,45206	0,41797	0,31348	0,00292	0,00858	0,02425	0,12156	0,26923	0,74002
JARU	815.564.280,33	2,97691	837.817.860,72	2,52289	2,74990	2,06243	0,01477	0,00619	0,13532	0,00845	0,26923	2,49639
JI-PARANA	1.786.690.461,51	6,52165	1.932.399.407,62	5,81897	6,17031	4,62773	0,03639	0,01450	0,12813	0,21099	0,26923	5,28697
MACHADINHO D'OESTE	368.833.717,02	1,34629	476.165.851,86	1,43386	1,39008	1,04256	0,01112	0,01789	0,10728	0,15504	0,26923	1,60312
MINISTRO ANDREAZZA	114.783.861,30	0,41898	147.022.849,41	0,44272	0,43085	0,32314	0,00278	0,00168	0,03847	-	0,26923	0,63530
MIRANTE DA SERRA	88.376.337,99	0,32258	144.668.953,21	0,43564	0,37911	0,28433	0,00315	0,00251	0,03760	0,02211	0,26923	0,61893
MONTE NEGRO	150.765.144,24	0,55031	352.618.150,97	1,06183	0,80607	0,60455	0,00446	0,00406	0,09275	0,00568	0,26923	0,98073
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	199.370.174,89	0,72773	356.071.694,24	1,07223	0,89998	0,67498	0,00582	0,00358	0,08747	-	0,26923	1,04109
NOVA MAMORE	219.238.534,52	0,80025	403.681.820,41	1,21559	1,00792	0,75594	0,00847	0,02118	0,14078	0,27636	0,26923	1,47196
NOVA UNIAO	70.417.701,44	0,25703	120.847.735,28	0,36390	0,31047	0,23285	0,00200	0,00170	0,04447	-	0,26923	0,55026
NOVO HORIZONTE DO OESTE	110.417.356,12	0,40304	168.574.269,14	0,50762	0,45533	0,34150	0,00249	0,00177	0,06019	-	0,26923	0,67518
OURO PRETO DO OESTE	370.524.888,25	1,35246	482.885.152,86	1,45410	1,40328	1,05246	0,01034	0,00414	0,11295	0,00010	0,26923	1,44922
PARECIS	112.928.108,85	0,41220	139.869.455,73	0,42118	0,41669	0,31252	0,00169	0,00536	0,04389	0,00902	0,26923	0,64172
PIMENTA BUENO	779.875.312,43	2,84664	958.000.717,94	2,88479	2,86572	2,14929	0,01036	0,01312	0,09493	0,00026	0,26923	2,53720
PIMENTEIRAS DO OESTE	230.304.750,15	0,84064	290.064.498,73	0,87346	0,85705	0,64279	0,00062	0,01265	0,10939	0,10372	0,26923	1,13840
PORTO VELHO	10.354.410.207,30	37,79491	11.223.205.035,48	33,79605	35,79548	26,84661	0,14780	0,07169	0,24009	0,72363	0,26923	28,29905
PRESIDENTE MÉDICI	267.306.875,96	0,97570	463.455.469,12	1,39559	1,18565	0,88923	0,00552	0,00370	0,13463	0,00020	0,26923	1,30251
PRIMAVERA DE RONDONIA	49.536.960,84	0,18082	69.000.308,20	0,20778	0,19430	0,14572	0,00084	0,00127	0,02379	-	0,26923	0,44085
RIO CRESPO	108.883.887,02	0,39744	226.067.996,14	0,68075	0,53910	0,40432	0,00106	0,00361	0,08427	-	0,26923	0,76249
ROLIM DE MOURA	669.204.276,14	2,44268	769.725.311,65	2,31785	2,38026	1,78520	0,01556	0,00307	0,09426	-	0,26923	2,16731
SANTA LUZIA DO OESTE	142.125.006,26	0,51877	192.336.138,15	0,57918	0,54897	0,41173	0,00193	0,00252	0,06459	-	0,26923	0,75000
SAO FELIPE D'OESTE	56.065.158,78	0,20464	87.391.963,38	0,26316	0,23390	0,17543	0,00150	0,00114	0,02841	-	0,26923	0,47571
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	361.470.624,55	1,31941	457.909.272,16	1,37889	1,34915	1,01186	0,00564	0,02305	0,13955	0,37703	0,26923	1,82637
SAO MIGUEL DO GUAPORE	356.061.904,95	1,29967	435.369.352,20	1,31101	1,30534	0,97901	0,00652	0,01569	0,10650	0,27132	0,26923	1,64827
SERINGUEIRAS	163.506.897,47	0,59682	230.990.758,31	0,69557	0,64620	0,48465	0,00337	0,00794	0,07843	0,09406	0,26923	0,93768
TEIXEIROPOLIS	62.598.005,04	0,22849	98.129.957,58	0,29550	0,26199	0,19649	0,00125	0,00097	0,03562	0,00004	0,26923	0,50360
THEOBROMA	159.409.581,53	0,58187	189.456.690,10	0,57050	0,57618	0,43214	0,00299	0,00462	0,06879	-	0,26923	0,77777
URUPA	108.408.997,22	0,39571	186.832.287,71	0,56260	0,47915	0,35937	0,00332	0,00175	0,06471	-	0,26923	0,69837
VALE DO ANARI	88.535.425,74	0,32317	127.904.239,40	0,38515	0,35416	0,26562	0,00314	0,00659	0,03733	0,08073	0,26923	0,66263
VALE DO PARAISO	82.378.820,49	0,30069	134.317.190,04	0,40446	0,35258	0,26443	0,00199	0,00203	0,04955	-	0,26923	0,58724
VILHENA	1.561.524.696,64	5,69976	1.951.215.537,89	5,87563	5,78770	4,34077	0,02772	0,02460	0,19083	0,35924	0,26923	5,21240

TOTAIS	27.396.305.192,66	100,00	33.208.628.199,57	100,00	100,00	75,00	0,50	0,50	5,00	5,00	14,00	100,00
---------------	--------------------------	---------------	--------------------------	---------------	---------------	--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------------	---------------

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 003/2019/CRE/SEFIN - ANEXO II

Extrato dos resultados dos julgamentos dos recursos administrativos de impugnação dos índices percentuais para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2020, estabelecidos através da Resolução Conjunta n. 001/2019/CRE/SEFIN, de 28 de junho de 2019, publicada no DOE n. 118 de 01 de julho de 2019, nos termos do artigo 20 do Decreto n. 11.908 de 12/12/2005:

PROCESSO SEI : 0030.334026/2019-10**INTERESSADO** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****ASSUNTO** : **RECURSO IPM 2020****CONCLUSÃO:**

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, desconheço do recurso apresentado em vista da sua intempestividade.

PROCESSO SEI : 0030.310794/2019-88**INTERESSADO** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL****ASSUNTO** : **RECURSO IPM 2020****CONCLUSÃO:**

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item 1. – Deferido pois serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes de SPED ou SIENS e notas fiscais de produtores rurais, em poder da SEFIN, até o dia 25 de agosto de 2019;

Item 2. -Indeferido tendo em vista que as alegações apresentadas não procedem e as notas fiscais listadas se encontram na apuração do Valor Adicionado Fiscal e/ou na produção primária;

Item 3 — Parcialmente deferido que julgue procedente o presente recurso. Informamos que foram considerados procedentes aqueles que estão de acordo com a legislação e procedimentos do cálculo do índice e indeferidos aqueles não conformes com os procedimentos e/ou legislação ou não cabalmente comprovados.

PROCESSO SEI : 0030.329674/2019-54**INTERESSADO** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****ASSUNTO** : **RECURSO IPM 2020****CONCLUSÃO:**

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item A. –Deferido quanto a tempestividade do recurso e da análise dos questionamentos apresentados e, quando procedentes, alterados para o cálculo do índice definitivo;

Item B. - Parcialmente deferido de acordo com os subitens abaixo:

B.1 – Parcialmente deferido quanto as notas fiscais com vício na quantidade ou valores serão excluídas e quanto as notas fiscais de complemento (soja e milho) serão mantidas;

B.2 – Parcialmente deferido, quanto as notas fiscais de ativo permanente, consumo serão excluídas e mantidas algumas notas referente venda de produção primária;

B.3 – Indeferido tendo em vista que as notas fiscais comportam operações com emissão de várias notas com o mesmo valor e quantidade de mercadorias sem configurar duplicidade;

A.4 – Deferido tendo em vista que o pedido solicitado já é empregado na apuração das notas fiscais de produtores, na produção primária, referentes a transferências, dentro do município são excluídas, fora do município são incluídas;

Item C – Indeferido em vista dos valores constantes na apuração terem sido extraídos do programa da Receita Federal e da Escrituração Fiscal Digital, não sendo comprovado pela prefeitura em que item na receita bruta se encontram as diferenças.

Item D – Deferido, tendo em vista que os dados solicitados sempre foram disponibilizados, quando disponíveis, as prefeituras, desde que não estejam protegidos por sigilo fiscal e que sejam inerentes ao cálculo do Índice de participação dos municípios.

Item F – Indeferido em virtude das questões não serem todas procedentes e quanto ao recurso para instância superior por falta de previsão legal.

PROCESSO SEI : 0030.349418/2019-83**INTERESSADO** : **PREFEITURA MUNICIPAL DECUJUBIM****ASSUNTO** : **RECURSO IPM 2020****CONCLUSÃO:**

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item A. – Deferido quanto a tempestividade do recurso e da análise dos questionamentos apresentados e, quando procedentes, alterados para o cálculo do índice definitivo;

Item B. - Parcialmente deferido de acordo com os subitens abaixo:

B.1 – Parcialmente deferido quanto as notas fiscais com vício na quantidade ou valores serão excluídas e quanto as notas fiscais de complemento (soja e milho) serão mantidas;

B.2 – Parcialmente deferido, quanto as notas fiscais de ativo permanente, consumo serão excluídas e mantidas algumas notas referente venda de produção primária;

B.3 – Indeferido tendo em vista que as notas fiscais comportam operações com emissão de várias notas com o mesmo valor e quantidade de mercadorias sem configurar duplicidade;

A.4 – Deferido tendo em vista que o pedido solicitado já é empregado na apuração das notas fiscais de produtores, na produção primária, referentes a transferências, dentro do município são excluídas, fora do município são incluídas;

Item C – Indeferido em vista dos valores constantes na apuração terem sido extraídos do programa da Receita Federal e da Escrituração Fiscal Digital, não sendo comprovado pela prefeitura em que item a receita bruta se encontram as diferenças.

Item D – Deferido, tendo em vista que os dados solicitados sempre foram disponibilizados, quando disponíveis, as prefeituras, desde que não estejam protegidos por sigilo fiscal e que sejam inerentes ao cálculo do Índice de participação dos municípios.

Item F – Indeferido em virtude das questões não serem todas procedentes e quanto ao recurso para instância superior por falta de previsão legal.

PROCESSO SEI : 0030.329478/2019-80**INTERESSADO** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA****ASSUNTO** : **RECURSO IPM 2020**

CONCLUSÃO:

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item 1 – Deferido, serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes de SPED ou SIENs e notas fiscais de produtores rurais, em poder da SEFIN, até o dia 25 de agosto de 2019;

Item 2 – Deferido que o banco de dados esteja recebendo informações por meio eletrônico até o dia 25 de agosto de 2019, tendo em vista que o banco de dados estará aberto até o dia solicitado.

Item 3 — Indeferido que julgue procedente o presente recurso. Informamos que foram considerados procedentes aqueles que estão de acordo com a legislação e procedimentos do cálculo do índice e indeferidos aqueles não conformes com os procedimentos e/ou legislação.

PROCESSO SEI : 0030.324977/2019-81

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

ASSUNTO : RECURSO IPM 2020

CONCLUSÃO:

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item 1 – Deferido pois serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes de SPED ou SIENs e notas fiscais de produtores rurais, serão recepcionados nos prazos legais até o dia 25 de agosto próximo;

Item 2. - Deferido, que o banco de dados utilizados para o cálculo do índice esteja recebendo informações por meio eletrônico até o dia 25/agosto/2018, tendo em vista que o banco de dados estará aberto praticamente no prazo solicitado.

Item 3 — Deferido tendo em vista que os itens solicitados foram acatados conforme relatado acima.

PROCESSO SEI : 0030.329651/2019-40

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ASSUNTO : RECURSO IPM 2020

CONCLUSÃO:

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item 1 - Julgar PROCEDENTE o pedido para que o banco de dados utilizado para o índice esteja sendo atualizado até o dia 26/Agosto/2019;

Item 2 - Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para retificação dos valores no cômputo do VAF/EFD/2018 das empresas constantes do item 1 da impugnação , verificados as informações foram alterados os valores procedentes e mantidos os valores improcedentes;

Item 3 – Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para incluir no cômputo do VAF/SIEN as empresas mencionadas, tendo em vista que algumas não apresentaram movimento e outras já supriram a omissão detectada;

Item 4 – Julgar IMPROCEDENTE o pedido para exclusão no cômputo do VAF/SIEN da empresa GR Serviços e Alimentação Ltda;

Item 5 – Julgar IMPROCEDENTE o pedido para inclusão no cômputo do VAF/SIEN das empresas constantes do item 5 da impugnação apresentada;

Item 6 – Julgar IMPROCEDENTE o pedido para inclusão no cômputo do Valor Adicionado Fiscal das empresas constantes do item 6 da impugnação apresentada;

Item 7 – Julgar IMPROCEDENTE o pedido para exclusão do cômputo do VAF/DAEP/2018 das empresas geradoras de energia hidroeétrica;

Item 8 – Julgar IMPROCEDENTE o pedido para alteração, para inclusão de empresas de transporte de cargas no regime de inscrição única, por falta de previsão legal;

Item 9 – Julgar PROCEDENTE o pedido para inclusão dos valores retificados ou a serem retificados das declarações que compõe o Índice de Participação do Município de Jaru, até a presente data.

PROCESSO SEI : 0030.350163/2019-00

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ASSUNTO : RECURSO IPM 2020

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item I. - Deferido quanto a tempestividade do recurso e da análise dos questionamentos apresentados e, quando procedentes, alterados para o cálculo do índice definitivo.

Item II. - Deferido todas as alterações efetuadas nos bancos de dados do E.F.D. (escrituração fiscal diital), SIEN-Rateio, DAEP, notas fiscais de produtores e notas fiscais de entradas de produtos primários serão computados para o cálculo do índice definitivo.

Item III – Parcialmente deferido com relação que o banco de dados esteja recebendo alterações até o dia 30 de agosto próximo, pois necessitamos de um prazo para fechamento para processamento e análise destes dados, portanto o banco estará recebendo alterações até o dia 25 de agosto próximo.

Item IV – Parcialmente deferido referente que sejam conferidas e reprocessadas as informações do Valor Adicionado Fiscal e as da Produção Primária (itens A, B e C) e excluídos os valores informados pela empresa constante no (item D), em vista que vários itens não serem procedentes, outros acatados e quanto aos valores informados pela empresa do item “D” improcedente.

Item VI. - Parcialmente deferido de acordo com os subitens abaixo:

VI. a – Parcialmente deferido quanto as notas fiscais com vício na quantidade ou valores serão excluídas e quanto as notas fiscais de complemento (soja e milho) serão mantidas;

VI. b – Parcialmente deferido, quanto as notas fiscais de ativo permanente, consumo serão excluídas e mantidas algumas notas referente venda de produção primária;

VI. c – Indeferido tendo em vista que as notas fiscais comportam operações com emissão de várias notas com o mesmo valor e quantidade de mercadorias sem configurar duplicidade;

VI. d – Deferido tendo em vista que o pedido solicitado já é empregado na apuração das notas fiscais de produtores, na produção primária, referentes a transferências, dentro do município são excluídas, fora do município são incluídas;

VI. e – Indeferido quando a contestação do valor médio da médio de energia hidráulica de R\$-123,19 para R\$-136,41, contida na resolução homologatória 2466/2018 da ANEEL, por falta de previsão legal.

Item VII – Indeferido em vista dos valores constantes na apuração terem sido extraídos do programa da Receita Federal no PGDAS – das empresas do Simples, não sendo comprovado pela prefeitura em que item ou receita bruta se encontra as diferenças.

Item VIII – Deferido, tendo em vista que os dados solicitados sempre foram disponibilizados, quando disponíveis, as prefeituras, desde que não estejam protegidos por sigilo fiscal e que sejam inerentes ao cálculo do Índice de participação dos municípios.

Item IX. – Deferido, foram intimadas as empresas do regime normal de tributação, através do programa “VAF – Negativo”, a se regularizarem e as empresas do SIEN – Rateio e DAEP notificadas a apresentarem suas declarações. As retificações e declarações serão computadas para o índice definitivo.

Item X. – Deferido tendo em vista que o índice definitivo é publicado com um numero inteiro e cinco casa decimais.

Item XI. – Indeferido que sejam computados os valores quantificados na Rondônia Rural 7ª Edição 2018 por falta de previsão legal e os valores não se referirem uma situação econômica-fiscal e tributária.

Item XII. – Parcialmente deferido referente a análise dos documentos apresentados no item 8 nessa impugnação, respondidos no item “IX” acima.

Item XIII. – Indeferido, referente ao reconhecimento de um lote de notas fiscais de produtores modelo 4, manuais, sem validade fiscal desde 2017.

Item XIV. – Parcialmente deferido tendo em vista que vários quesitos foram analisados procedentes e outros improcedentes por falta de previsão legal ou pelas razões apresentadas.

Item XV. – Indeferido em virtude das questões não serem todas procedentes e quanto ao recurso para instância superior por falta de previsão legal.

PROCESSO SEI : 0030.331635/2019-17

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSUNTO : RECURSO IPM 2020

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item A. – Parcialmente deferido de acordo com os subitens abaixo:

A.1 – Parcialmente deferido quanto as notas fiscais com vício na quantidade ou valores serão excluídas e quanto as notas fiscais de complemento (soja e milho) serão mantidas;

A.2 – Parcialmente deferido, quanto as notas fiscais de ativo permanente, consumo serão excluídas e mantidas algumas notas referente venda de produção primária;

A.3 – Indeferido tendo em vista que as notas fiscais comportam operações com emissão de várias notas com o mesmo valor e quantidade de mercadorias sem configurar duplicidade;

A.4 – Deferido tendo em vista que o pedido solicitado já é empregado na apuração das notas fiscais de produtores, na produção primária, referentes a transferências, dentro do município são excluídas, fora do município são incluídas;

A.5 – Indeferido quando a contestação do valor médio da médio de energia hidráulica de R\$-123,19 para R\$-136,41, contida na resolução homologatória 2466/2018 da ANEEL, por falta de previsão legal.

Item B. – Indeferido em vista dos valores constantes na apuração terem sido extraídos do programa da Receita Federal e da Escrituração Fiscal Digital, não sendo comprovado pela prefeitura em que CFOP ou receita bruta se encontra as diferenças.

Item C. – Deferido, tendo em vista que os dados solicitados sempre foram disponibilizados, quando disponíveis, as prefeituras, desde que não estejam protegidos por sigilo fiscal e que sejam inerentes ao cálculo do Índice de participação dos municípios.

Item D. – Deferido, foram intimadas as empresas do regime normal de tributação, através do programa "VAF – Negativo", a se regularizarem e as empresas do SIEN – Rateio e DAEPnotificadas a apresentarem suas declarações. As retificações e declarações serão computadas para o índice definitivo.

Item E. – Deferido tendo em vista que o índice definitivo é publicado com um numero inteiro e cinco casa decimais.

Item F. – Indeferido em virtude das questões não serem todas procedentes e quanto ao recurso para instância superior por falta de previsão legal.

PROCESSO SEI : 0030.347148/2019-76

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

ASSUNTO : RECURSO IPM 2020

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item A. – Deferido quanto a tempestividade do recurso e da análise dos questionamentos apresentados e, quando procedentes, alterados para o cálculo do índice definitivo;

Item B. - Parcialmente deferido de acordo com os subitens abaixo:

B.1 – Parcialmente deferido quanto as notas fiscais com vício na quantidade ou valores serão excluídas e quanto as notas fiscais de complemento (soja e milho) serão mantidas;

B.2 – Parcialmente deferido, quanto as notas fiscais de ativo permanente, consumo serão excluídas e mantidas algumas notas referente venda de produção primária;

B.3 – Indeferido tendo em vista que as notas fiscais comportam operações com emissão de várias notas com o mesmo valor e quantidade de mercadorias sem configurar duplicidade;

A.4 – Deferido tendo em vista que o pedido solicitado já é empregado na apuração das notas fiscais de produtores, na produção primária, referentes a transferências, dentro do município são excluídas, fora do município são incluídas;

Item C – Indeferido em vista dos valores constantes na apuração terem sido extraídos do programa da Receita Federal e da Escrituração Fiscal Digital, não sendo comprovado pela prefeitura a em que item a receita bruta se encontra as diferenças.

Item D – Deferido, tendo em vista que os dados solicitados sempre foram disponibilizados, quando disponíveis, as prefeituras, desde que não estejam protegidos por sigilo fiscal e que sejam inerentes ao cálculo do Índice de participação dos municípios.

Item E - Deferido tendo em vista que o índice definitivo é publicado com um numero inteiro e cinco casa decimais.

Item F – Indeferido em virtude das questões não serem todas procedentes e quanto ao recurso para instância superior por falta de previsão legal.

PROCESSO SEI : 0030.331337/2019-27

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ASSUNTO : RECURSO IPM 2020

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, desconheço do recurso apresentado em vista da sua intempestividade.

PROCESSO SEI : 0030.310969/2019-57

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

ASSUNTO : RECURSO IPM 2020

CONCLUSÃO:

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item 1 - Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE acatado o pedido dos quadros 1, 2 e 3 e não acatado quanto ao pedido presente no quadro 4;

Item 2 – Julgar PROCEDENTE o pedido para que o Valor Adicionado decorrente dos Autos de Infração e Denúncias considerem apenas as operações em que haja correlação entre entrada e saída de mercadorias;

Item 3 - Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para que o banco de dados desta Secretaria de Finanças esteja apto para receber as informações dos contribuintes até o dia 30/08/2019;

Item 4 – Julgar IMPROCEDENTE o pedido para que não sejam alterados os valores dos parâmetros do Valor Adicionado Fiscal (75%) e Produção (5%) daqueles municípios que não fizeram uso da prerrogativa de impugnar os valores a ele atribuídos.

PROCESSO SEI : 0030.329700/2019-44

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

ASSUNTO : RECURSO IPM 2020

CONCLUSÃO

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

- Item 1 - Julgar PROCEDENTE o pedido para retificação do valor consignado como preço médio ANEEL para computo da energia elétrica produzida, fazendo constar o valor de R\$ 136,41, índice a ser aplicado a todos os demais contribuintes do Estado de Rondônia;
- Item 2 - Julgar IMPROCEDENTE o pedido para modificação da metodologia de lançamento da energia vendida, decorrente da produção própria, das empresas hidroelétricas;
- Item 3 - Julgar PROCEDENTE o pedido para incluir no cômputo do VAF/EFD/2018 a totalidade das empresas constantes da relação apresentada no requerimento 7148519, cujo regime em 2018 ainda não era de optante do SIMPLES NACIONAL;
- Item 4 - Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para incluir no cômputo do VAF/SIEN/2018 acatando as empresas passíveis de valores e declaradas e não acatando para empresas sem movimentação e sem inscrições únicas;
- Item 5 - Julgar PROCEDENTE o pedido para excluir as notas fiscais de entradas listadas do cômputo do VAF/VPP/2018, lançadas em duplicidade;
- Item 6 - Julgar PROCEDENTE o pedido para excluir as notas fiscais de entrada do cômputo do VAF/VPP/2018, cuja produção não se caracteriza como primária;
- Item 7 - Julgar PROCEDENTE o pedido para excluir as seguintes notas fiscais de entrada do cômputo do VAF/VPP/2018, caracterizadas como devolução de mercadoria;
- Quantos aos demais pontos explanados nas considerações finais destaca-se que os mesmos foram devidamente atendidos, conforme se depreende das exposições acima mencionadas.

PROCESSO SEI : 0030.347061/2019-07

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ASSUNTO : RECURSO IPM 2020

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item A. - Deferido quanto a tempestividade do recurso e da análise dos questionamentos apresentados e, quando procedentes, alterados para o cálculo do índice definitivo.

Item B. - Parcialmente deferido de acordo com os subitens abaixo:

B.1 - Parcialmente deferido quanto as notas fiscais com vício na quantidade ou valores serão excluídas e quanto as notas fiscais de complemento (soja e milho) serão mantidas;

B.2 - Parcialmente deferido, quanto as notas fiscais de ativo permanente, consumo serão excluídas e mantidas algumas notas referente venda de produção primária;

B.3 - Indeferido tendo em vista que as notas fiscais comportam operações com emissão de várias notas com o mesmo valor e quantidade de mercadorias sem configurar duplicidade;

B.4 - Deferido tendo em vista que o pedido solicitado já é empregado na apuração das notas fiscais de produtores, na produção primária, referentes a transferências, dentro do município são excluídas, fora do município são incluídas;

B.5 - Indeferido quando a contestação do valor médio da médio de energia hidráulica de R\$-123,19 para R\$-136,41, contida na resolução homologatória 2466/2018 da ANEEL, por falta de previsão legal.

Item C - Indeferido em vista dos valores constantes na apuração terem sido extraídos do programa da Receita Federal e da Escrituração Fiscal Digital, não sendo comprovado pela prefeitura em que CFOP ou receita bruta se encontra as diferenças.

Item D - Deferido, tendo em vista que os dados solicitados sempre foram disponibilizados, quando disponíveis, as prefeituras, desde que não estejam protegidos por sigilo fiscal e que sejam inerentes ao cálculo do Índice de participação dos municípios.

Item E. - Deferido, foram intimadas as empresas do regime normal de tributação, através do programa "VAF - Negativo", a se regularizarem e as empresas do SIEN - Rateio e DAE notificadas a apresentarem suas declarações. As retificações e declarações serão computadas para o índice definitivo.

Item F - Deferido tendo em vista que o índice definitivo é publicado com um numero inteiro e cinco casa decimais.

Item G - Indeferido em virtude das questões não serem todas procedentes e quanto ao recurso para instância superior por falta de previsão legal.

PROCESSO SEI : 0030.334172/2019-45

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

ASSUNTO : RECURSO IPM 2020

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item A. - Deferido quanto a tempestividade do recurso e da análise dos questionamentos apresentados e, quando procedentes, alterados para o cálculo do índice definitivo;

Item B. - Parcialmente deferido de acordo com os subitens abaixo:

B.1 - Parcialmente deferido quanto as notas fiscais com vício na quantidade ou valores serão excluídas e quanto as notas fiscais de complemento (soja e milho) serão mantidas;

B.2 - Parcialmente deferido, quanto as notas fiscais de ativo permanente, consumo serão excluídas e mantidas algumas notas referente venda de produção primária;

B.3 - Indeferido tendo em vista que as notas fiscais comportam operações com emissão de várias notas com o mesmo valor e quantidade de mercadorias sem configurar duplicidade;

B.4 - Deferido tendo em vista que o pedido solicitado já é empregado na apuração das notas fiscais de produtores, na produção primária, referentes a transferências, dentro do município são excluídas, fora do município são incluídas;

Item C - Indeferido tendo em vista o disposto no Processo nº 48500.002497/2017-42.

Item D - Indeferido tendo em vista que o requerente não logrou êxito em comprovar analiticamente os dados que necessitavam ser retificados.

Item F - Indeferido tendo em vista que o requerente não logrou êxito em comprovar analiticamente os dados que necessitavam ser retificados.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Ficam os municípios do Estado de Rondônia intimados das decisões proferidas nos recursos de impugnação apresentados em face aos Índices de Participação dos Municípios provisórios, para o exercício de 2020, estabelecidos através da Resolução Conjunta n. 001/2019/CRE/SEFIN, de 28 de junho de 2019, publicada no DOE n. 118 de 01 de julho de 2019, conforme o ANEXO II desta resolução, nos termos do artigo 21 do Decreto n. 11908, de 12/12/2005.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 7533821

Ato Público nº 26/2019/SEFIN-TATE

PAUTA DE JULGAMENTO
SETEMBRO/2019/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamary - Curvo III - 6º Andar - Porto Velho /RO – CEP 76.801-470, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA

DIA: 09/09/19

HORA: 8:00H

PROCESSO : 20132800400024 EM ADITAMENTO AO AI 20133000400248

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 285/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: R C INDÚSTRIA DE CONFECCÕES LTDA – EPP.

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTE: ROBERTO DE ALMEIDA

PROCESSO : 20132900101990

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 340/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: NAVEGAÇÃO CUNHA LTDA.

RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

AUTUANTES : CRISTIAN E OUTROS

PROCESSO : 20133000300069

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 357/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: EVERMAX LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES

AUTUANTE: RUBENS CASTANHO

PROCESSO : 20162700300010

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 524/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: EVERMAX LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES

AUTUANTE: RUBENS CASTANHO

PROCESSO : 20153000110276

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 842/16

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA.

RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTE: RENATO MARCOLIN

PROCESSO : 20153000100284

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 857/16

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTES LTDA.

RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTE: RENATO MARCOLIN

PROCESSO : 20132900100660

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 114/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: MICROLITE S/A.

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS

PROCESSO : 20133010400083

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 317/17

RECORRENTE: R J OLIVEIRA CELULARES EIRELI – EPP.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

AUTUANTE: ELAINE DE SOUZA

DIA: 11/09/19

HORA: 8:00H

PROCESSO : 20162700100502

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 532/17

RECORRENTE: G T A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E COMERCIAL LTDA – EPP.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTES : CRISTIAN E OUTROS

PROCESSO : 20162700100501

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 533/17

RECORRENTE: G T A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E COMERCIAL LTDA – EPP.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

AUTUANTES : CRISTIAN E OUTROS
PROCESSO : 20162700100503
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 531/17
RECORRENTE: G T A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E COMERCIAL LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES

AUTUANTES : CRISTIAN E OUTROS
PROCESSO : 20122903300006
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 794/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS BLUBRASIL LTDA.
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS
PROCESSO : 20133000100238
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 389/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: ENESA ENGENHARIA LTDA.
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTES : ADRIANO E OUTROS
PROCESSO : 20133000100048
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 177/17
RECORRENTE: ENESA ENGENHARIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

AUTUANTES : ADRIANO E OUTROS
PROCESSO : 20142700600031
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 191/18
RECORRENTE: CFC – COOPERATIVA DOS FUNDIDORES DE CASSITERITA DA AMAZÔNIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTES : DIEGO E OUTROS
PROCESSO : 20103010400047
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 008/19
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: SULMAP SUL AMAZÔNIA MADEIRAS E AGROPECUÁRIA LTDA.
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES

AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
DIA: 16/09/19
HORA: 8:00H

PROCESSO : 20142900304347
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 363/18
RECORRENTE: CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS
PROCESSO : 20132930500014
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 346/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: MT – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
PROCESSO : 20092700700012
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 170/14
RECORRENTE: A R INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES

AUTUANTE: EDMAR CABRAL
PROCESSO : 20092700700010
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 171/14
RECORRENTE: A R INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES

AUTUANTE: EDMAR CABRAL
PROCESSO : 20122703600005
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 098/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: MADEGRIL COM. DE MADEIRAS LTDA EPP.
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTE: JOCEMARA CARVALHO
PROCESSO : 20122703600006
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 099/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: MADEGRIL COM. DE MADEIRAS LTDA EPP.
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: JOCEMARA CARVALHO
PROCESSO : 20143000100031
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 052/18
RECORRENTE: UNA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE: RENATO NIEMEYER
PROCESSO : 20133000400240
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 258/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CONE SUL LTDA.
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: ROBERTO DE ALMEIDA
DIA: 18/09/19
HORA: 8:00H
PROCESSO : 20102900101397
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 568/14
RECORRENTE: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : EMERSON E OUTROS
PROCESSO : 20152900109626
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 521/18
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: UNIVERSO SERVIÇOS GRÁFICOS & EDITORA LTDA – ME.
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : DIGELMA E OUTROS
PROCESSO : 02-018421-7
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 082/19
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: CIRLENE ZANI RINALDI
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: PAULO
PROCESSO : 20102900600002
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 263/14
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: AGROPASTORIL ESTEVAM LTDA.
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS
PROCESSO : 20152906309870
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 899/16
RECORRENTE: STRIGAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : JEFFERSON E OUTROS
PROCESSO : 04-021169-9
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 121/09
RECORRENTE: POTENCIAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : GENIVAL E OUTROS
PROCESSO : 20143010400014
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 346/19
RECORRENTE: JBS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: SULEY SANTOS
PROCESSO : 20143010400016
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 347/19
RECORRENTE: JBS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTE: SULEY SANTOS
PROCESSO : 20143010400018
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 345/19
RECORRENTE: JBS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: SULEY SANTOS
DIA: 23/09/19
HORA: 8:00H
PROCESSO : 20102900300550
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 235/15
RECORRENTE: COENCO CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
PROCESSO : 20102900300545
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 236/15
RECORRENTE: COENCO CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
PROCESSO : 20102900300553
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 240/15
RECORRENTE: COENCO CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
PROCESSO : 20152900110916
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 276/19
RECORRENTE: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : FABIO E OUTROS
PROCESSO : 20153000405215
RECURSO : DE OFÍCIO N° 785/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: SANTANA E FERREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – EPP.
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: SIARE VIEIRA
PROCESSO : 03-031507-9
RECURSO : DE OFÍCIO N° 101/19
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: COMÉRCIO DE CEREAIS DOMINANTE LTDA.
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ADALBERTO E OUTROS
PROCESSO : 20152900209565
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 287/19
RECORRENTE: DIMAM AGROPEÇAS DISTRIBUIDORA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: GUSTAVO CARDOSO
PROCESSO : 20123000100497
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 210/14
RECORRENTE: ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : RENATO E OUTROS
PROCESSO : 03-043631-3
RECURSO : DE OFÍCIO N° 627/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: EXPRESSO MAIA LTDA.
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: WALDEMIRO ONOFRE
DIA: 25/09/19
HORA: 8:00H
PROCESSO : 20092900101800
RECURSO : DE OFÍCIO N° 191/14
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: BUNGE ALIMENTOS S/A.

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
PROCESSO : 20152930516105
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 648/18
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : FABIO E OUTROS
PROCESSO : 01-038258-2
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 050/10
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : CRISTIANO E OUTROS
PROCESSO : 20092900101009
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 647/14
RECORRENTE: UNIDATA INFORMÁTICA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
PROCESSO : 20152900111703
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 273/19
RECORRENTE: AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : AMIRTON E OUTROS
PROCESSO : 01-043185-1
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 327/12
RECORRENTE: CASA DO LAVRADOR PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: FABIO DE GASPARI
PROCESSO : 20143010400327
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 861/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : DUANNY E OUTROS
PROCESSO : 20162800100005 EM ADITAMENTO AO AI 20153000110182
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 974/16
RECORRENTE: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: KLEBER SASSO
2ª CÂMARA
DIA: 10/09/19
HORA: 8:00H
PROCESSO : 20172703600008
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 589/18
RECORRENTE: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: JOCEMARA CARVALHO
PROCESSO : 20172703600009
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 590/18
RECORRENTE: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: JOCEMARA CARVALHO
PROCESSO : 20112900104044
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 922/14
RECORRENTE: SAGA AGROPASTORIL REPRESENTAÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : VERIDIANA E OUTROS
PROCESSO : 20112900102733
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 774/14
RECORRENTE: SAGA AGROPASTORIL REPRESENTAÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

AUTUANTES : DOMINGOS E OUTROS
PROCESSO : 20122900100342
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 213/15
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : ADRIANO E OUTROS
PROCESSO : 20122930501150
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 587/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: WAGNER BENTO NOGUEIRA
RELATORA: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
PROCESSO : 20152800400010 EM ADITAMENTO AO AI 20142700400037
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 639/16
RECORRENTE: JACARÉ IND. COM. EXP. E IMP. DE CAFÉ EIRELI.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : NILO E OUTROS
PROCESSO : 20153000109741
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 652/16
RECORRENTE: COMERCIAL SCHUMANN LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: RENATO MARCOLIN
PROCESSO : 20123000600233
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 173/16
RECORRENTE: FEMAR IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: ADEMIR PASSAMANI
DIA: 12/09/19
HORA: 8:00H
PROCESSO : 20112900104696
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 016/15
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A.
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS
PROCESSO : 20162700100131
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 608/18
RECORRENTE: VOLFE E VOLFE SUPERMERCADO LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: IDALMIR SOARES
PROCESSO : 20162700100132
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 610/18
RECORRENTE: VOLFE E VOLFE SUPERMERCADO LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: IDALMIR SOARES
PROCESSO : 20123000300112
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 536/16
RECORRENTE: BELCENTER COMÉRCIO DE COSMÉTICO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: JOÃO BORGES
PROCESSO : 20102901200218
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 496/14
RECORRENTE: JEFERSON S BARROS – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS
PROCESSO : 20162930509619
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 681/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : FABIO E OUTROS

PROCESSO : 20123010400007
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 454/16
RECORRENTE: LACERDA ALIMENTOS LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
PROCESSO : 20143000101089
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 665/18
RECORRENTE: CARTEJANIO BRZEZINSHI MAIA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : DARLENE E OUTROS
DIA: 17/09/19
HORA: 8:00H
PROCESSO : 20162701200046
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 721/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: COMERCIAL PIRANHA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: FABIO FERREIRA
PROCESSO : 20162701200044
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 745/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: COMERCIAL PIRANHA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: FABIO FERREIRA
PROCESSO : 20122930501143
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 798/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: WAGNER BENTO NOGUEIRA
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
PROCESSO : 20162703200018
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 505/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: RODRIGO FERNANDES MEIRELES
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ALVARO E OUTROS
PROCESSO : 20122901200874
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 568/18
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: ARAUJO & OCAMPO LTDA – ME.
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS
PROCESSO : 20162700100464
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 106/18
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: W J C CONSTRUTORA LTDA – EPP.
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: MARCELO FONTENELE
PROCESSO : 20122900200105
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 042/15
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: COMPANHIA AGRÍCOLA SANTO ANJO LTDA.
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : ADRIANO E OUTROS
PROCESSO : 20122900102950
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 018/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: INDÚSTRIA COMÉRCIO IMP. EXP. DE CEREAIS GALES
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS
DIA: 19/09/19
HORA: 8:00H
PROCESSO : 20133000100012

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 568/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: MAKRO ATACADISTA S/A.
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: RENATO MARCOLIN
PROCESSO : 20142930506146
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 487/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: SINO PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : FABIO E OUTROS
PROCESSO : 20122900101712
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 464/16
RECORRENTE: HORTIGRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : FRANCISCO E OUTROS
PROCESSO : 20153000109644
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 247/16
RECORRENTE: PANIFICADORA NORDESTE LTDA - EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : RENATO E OUTROS
PROCESSO : 20122900300853
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 270/16
RECORRENTE: RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : TOME E OUTROS
PROCESSO : 20122700100143
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 811/16
RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : KLEBER E OUTROS
PROCESSO : 20142930503106
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 553/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: YUSEN LOGISTICA DO BRASIL LTDA.
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : FABIO E OUTROS
PROCESSO : 20122902200067
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 752/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: IRMÃOS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : JAILTON E OUTROS
DIA: 24/09/19
HORA: 8:00H
PROCESSO : 20152906309781
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 634/16
RECORRENTE: ORTEG ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : FABIO E OUTROS
PROCESSO : 20152702400007
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 620/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: LATICÍNIOS MONTE CRISTO LTDA.
RELATOR: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: VANDERLEI DE MELO
PROCESSO : 20152702400009
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 621/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: LATICÍNIOS MONTE CRISTO LTDA.
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: VANDERLEI DE MELO

PROCESSO : 20122700100111
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 933/16
RECORRENTE: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : KLEBER E OUTROS
PROCESSO : 20152700200075
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 723/16
RECORRENTE: BRASIL FLORESTA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: RODRIGO IGLECIAS
PROCESSO : 20123000300026
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 284/15
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADO : N J ALVORADA MOREIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTE LTDA.
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: JOSE PINO
PROCESSO : 20162702200008
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 382/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADO : DISTRIBUIDORA SANTA ROSA LTDA.
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: JOSE RODRIGUES
PROCESSO : 20172700100349
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 133/18
RECORRENTE: VR CLIMATIZAÇÃO E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADOS LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: NICANDRO CAMPOS
DIA: 26/09/19
HORA: 8:00H
PROCESSO : 20162700200017
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 231/17
RECORRENTE: RICCI RENOVADORA DE PNEUS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: DUANNY NEVES
PROCESSO : 20162800100032 EM ADITAMENTO AO AI 20153000109632
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 364/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADO : BIO SINERGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
RELATORA: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: CRISTIANO MENDONÇA
PROCESSO : 20172700300081
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 370/18
RECORRENTE: REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: RENATO FURLAN
PROCESSO : 20123000100313
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 403/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: TSC ENGENHARIA LTDA.
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: ADAILTON LIMA
PROCESSO : 20123000100418
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 689/16
RECORRENTE: POLISOLDAS COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – EPP. E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : CIRO E OUTROS
PROCESSO : 20172703700039
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 441/18
RECORRENTE: COM.DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PANTANEIRA EIRELI – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: JOCEMARA CARVALHO
PROCESSO : 20162700100492

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 701/17
RECORRENTE: EMPRESA DE ÁGUAS KAIARY LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: KLEBER SASSO
PROCESSO : 20172700100144
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 683/17
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
CÂMARA PLENA
DIA: 13/09/19
HORA: 8:00H
PROCESSO : 20133000100077
RECURSO : REVISIONAL Nº 021/15
RECORRENTE: MORENINHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: CIRO FUNADA
PROCESSO : 20142700100137
RECURSO : REVISIONAL Nº 018/18
RECORRENTE: ABSOLUTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ELAINE E OUTROS
PROCESSO : 20142700100138
RECURSO : REVISIONAL Nº 055/18
RECORRENTE: CONFECÇÕES MARAZUL LTDA.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : EMERSON E OUTROS
DIA: 20/09/19
HORA: 8:00H
PROCESSO : 20133000100215
RECURSO : REVISIONAL Nº 042/16
RECORRENTE: LOJAS DAS BOMBAS LTDA – EPP.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : RENATO E OUTROS
PROCESSO : 20122700100170
RECURSO : ESPECIAL Nº 002/18
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: TONIN SOLDAS LTDA.
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : RENATO E OUTROS
PROCESSO : 20133000100338
RECURSO : ESPECIAL Nº 050/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: TONIN SOLDAS LTDA.
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : RENATO E OUTROS
Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.
Porto Velho, TATE, em 30 de agosto de 2019.
Anderson Aparecido Arnaut
Presidente do TATE/SEFIN

Protocolo 7601881

Edital nº 45/2019/SEFIN-AGARI
AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6º DRRE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 8º, § 1º, II, "d" e 107 do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s) **NOTIFICADO(S)**a comparecer(em) na Agência de Rendas, pessoalmente ou através de seu(s) representante(s), para conhecimento e ciência quanto à decisão no(s) processo(s) abaixo discriminado(s):

Fica(m), ainda, o(s) sujeito(s) passivo(s) **NOTIFICADO(S)** que o prazo para interposição de recurso é de 08 (oito) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, e o não comparecimento acarretará na extinção e arquivo do processo, aplicando-se o que determinam os artigos 8º, § 5º, VI, 104, § 2º e 107, § 1º, do Anexo XII, Decreto nº 22.721/2018.

PA nº: **20180060005230**

Sujeito Passivo: **GDL IND COM TUBOS ACESSÓRIOS LTDA**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

Inscrição Estadual: **00000004938861**

CNPJ/CPF: 29.269.498/0001-74

Endereço: RUA IGUAÇU, 270, INDUSTRIAL JAMARI,ARIQUEMES-RO.

PA nº: **20190060005658**Sujeito Passivo: **MIXMEGA ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

Inscrição Estadual:00000005412510

CNPJ: 32.881.654/0003-20

Endereço:AVENIDA JK, 3318, SETOR 6,Ariquemes/RO

Ariquemes, 29 de agosto de 2019.

Murillo Tomacheski

TTE/MAT. 300049297

Agente de Rendas em substituição

Protocolo 7583674

SESDEC

Termo

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público a quem possa interessar a contratação da empresa, **DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ : 047930550001-57**, mediante Parecer/informação da SESDEC-ASSESS- SEI (7083909)para Ampliação de 31 (trinta e um) Acessos Simultâneos Telefonía, conforme o Processo Administrativo nº 0037.115778/2019-13, com embasamento/conformidade aos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tornado-se inexigível a licitação, no valor total de 620.000,00 (**Seiscentos e vinte mil reais**).

Publique-se no Diário Oficial.

Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 7600611

Portaria nº 391/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº335/2019/SESDEC-GEI (7539387), do processo SEI nº 0037.369414/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **MARCELO SOUZA DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula nº 300078377, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, no período de 12.09 a 01.10.2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **02 a 21.12.2019** (20 dias restantes).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

SELMA P. O. MAMEDE

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 7582650

CBM

Termo de Reconhecimento

OBJETO: DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO**PROCESSO:** 0004.280730/2019-62**INTERESSADO:** FELIPE SANTIAGO **CHIANCA** PIMENTEL E OUTRO

Nos termos do Decreto nº 5459, de fevereiro de 1992 e,

Considerando tratar-se de **despesa sem prévio empenho**, referente às diárias no período de 2017, as viagens devidamente realizadas e efetivamente comprovadas pelos Militares pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar para cumprir seu dever constitucional nem tampouco se omitir da necessidade inadiável de agir e desenvolver as atividades afetas às áreas de Defesa Civil e Segurança Pública;

Considerando que a viagem foi realizada no mês de julho de 2017, e era imprescindível a ida desses servidores para tal missão, sendo que os mesmos se deslocaram parcialmente desprovidos de recursos financeiros, financiando as despesas com recursos próprios e cumpriram a missão para as quais foram designados;

Considerando que a viagem foi realizada e que a missão era imprescindível à Corporação, não restando, portanto, alternativa à Administração do Corpo de Bombeiros para proteção do período ou se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos ao andamento das ações desenvolvidas por esta Corporação.

Considerando, finalmente, que os referidos processos originais (0037.004092/2017-36) estão com comprovações e respectivos relatórios de viagem e ao atendimento aos princípios administrativos da legitimidade, regularidade, razoabilidade, eficácia e, em especial, o da economicidade, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, ficará o processo disponível para qualquer órgão fiscalizador do Estado, para efetuar verificação.

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 1º do Decreto nº 5459/92, **Reconheço e Homologo a despesa** no valor de **R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)** relativamente à despesa objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.**DEMARGLI DA COSTA FARIAS-CEL BM**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros

Ordenador de Despesa-FUNESBOM

Protocolo 6819715

PC

Portaria nº 1119/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o Despacho PC-APOIO 7472279.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **26.08.2019**, o servidor **JACKSON PADILHA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300059959, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na Gerência de Administração e Finanças - GAF/PC/RO**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes contra o Consumidor e Defraudações

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

SAMIR FOUADABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 7583422

Portaria nº 1120/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Memorando PC-DGPC 207 (7472081).

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **01.09.2019**, o servidor **MÁRCIO CAETANO DE ASSIS**, ocupante do cargo de escrivão de polícia, matrícula n. 300138319, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER NO MUNICÍPIO DE CACOAL**, anteriormente lotado na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACRO/INTERIOR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 7584610

Portaria nº 1121/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Despacho PC-APOIO 7470396.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **26.08.2019**, o servidor **ALEXANDRE FRANCISCO**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300029720, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR E DEFRAUDAÇÕES**, anteriormente lotado no Fundo de Reaparelhamento da Polícia Civil/RO - FUNRESPOL.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 7585908

Portaria nº 1124/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Despacho PC-APOIO 7470396.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **26.08.2019**, o servidor **JOSÉ WILLIAN DA SILVA ASSIS**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300016411, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **no DEPARTAMENTO DE NARCÓTIICOS - DENARC**, anteriormente lotado no Fundo de Reaparelhamento da Polícia Civil/RO - FUNRESPOL.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 7586720

Portaria nº 1125/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Despacho PC-APOIO 7470396.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **26.08.2019**, o servidor **HUMBERTO JOHNSON DE CASTRO INÁCIO**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300016411, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **no SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA POLÍCIA CIVIL - PC-ALMOXARIFADO/RO**, anteriormente lotado no Fundo de Reaparelhamento da Polícia Civil/RO - FUNRESPOL.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 7587113

Portaria nº 1127/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o Processo nº 0019.332007/2019-15;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 10/06/2019 a 05/01/2020, a servidora **RAQUEL PEREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300059834, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada - FG 01, de **Chefe de Cartório**, na 4ª Delegacia de Polícia Civil da Capital de Porto Velho/RO, em substituição à Titular LARÍCIA DA SILVA E SILVA BRAGA, afastada em razão de Licença Maternidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 7604386

SEJUS

Edital nº 7/2019/SEJUS-ESEP

Processo Seletivo Nº. 02/ESEP/SEJUS, de 29 de Agosto de 2019.**I CURSO DE NEGOCIAÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL**

A Secretária de Justiça do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais na Lei Complementar nº. 412, de 28 de dezembro 2007, considerando a necessidade de excepcional interesse do Sistema Penitenciário, torna público o Processo Seletivo simplificado do I Curso de Negociação em Estabelecimento Prisional, oferecido as agentes penitenciários do Estado de Rondônia, com enfoque no Gerenciamento de Crises e Negociação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado consistirá no preenchimento de 30 (trinta) vagas destinadas ao I Curso de Negociador Prisional, sendo distribuídas conforme segue:

1.2 05 (cinco) vagas destinadas a Escola de Estudos e Pesquisas Penitenciárias – ESEP/SEJU/RO;

1.3 05 (cinco) vagas destinadas ao Grupo de Operações Especiais da regional de Ji-Paraná/RO;

1.4 05 (cinco) vagas destinadas ao Grupo de Operações Especiais da regional de Rolim de Moura/RO;

1.5 05 (cinco) vagas destinadas ao Grupo de Operações Especiais da regional de Porto Velho/RO;

1.6 04 (quatro) vagas destinadas a forças coirmãs;

1.7 02 (duas) vagas destinadas a servidores que estejam em atividade fim na regional de Porto Velho/RO;

1.8 02 (duas) vagas destinadas a servidores que estejam em atividade fim na regional de Ji-Paraná/RO;

1.9 02 (duas) vagas destinadas a servidores que estejam em atividade fim na regional de Porto Velho/RO.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

2.1 O I Curso de Negociador Prisional terá carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, conforme anexo I deste Edital;

2.2 O presente Curso será ministrado de segunda a sábado das 08h00min as 18h00min, compreendendo o período entre os dias 23 de setembro de 2019 a 05 de outubro de 2019;

2.3 O presente curso tem por intento formar negociadores que atuarão em eventos críticos dentro da SEJUS/RO, seguindo os preceitos doutrinários e técnicos de negociação de crises, de forma segura, precisa e sem riscos a integridade física dos atores da ocorrência, usando adequadamente a estrutura do Gerenciamento de Crises.

3. DA ETAPA DE INDICAÇÃO PARA PARTICIPAR DO I CURSO DE NEGOCIAÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL.

3.1 O certame será composto de fase única que é a indicação;

3.2 Os Gerentes Regionais, Chefes dos GAPes, Escola Penitenciária e Chefe imediato das forças coirmãs, deverão encaminhar ficha de inscrição, conforme ANEXO II, dos Servidores que irão participar do curso. Considerando o quadro de vagas abaixo:

Nº DE VAGAS / INDICAÇÕES		
Item	Descrição	Vagas
01	CHEFE GAPE – PORTO VELHO/RO	5
02	CHEFE GAPE – JI-PARANÁ/RO	5
03	CHEFE GAPE – ROLIM DE MOURA/RO	5
04	DIREÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA	5
05	FORÇAS COIRMÃS	4
06	GERÊNCIA REGIONAL - PVH	2
07	GERÊNCIA REGIONAL - JIPA	2
08	GERÊNCIA REGIONAL – RDM	2

3.3 Cabe aos Gestores referenciados na tabela do **Item 3.2**, efetivar as inscrições dentro do prazo estabelecido neste edital;

3.4 O candidato inscrito conforme **Item 3.2** é automaticamente convocado para o início das aulas conforme cronograma do **Item 15**.

3.5 O Setor ou Instituição (**item 3.2**) que perder o prazo, perderá automaticamente sua respectiva vaga, sendo esta redirecionada conforme necessidade e conveniência da ESEP/SEJUS/RO;

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO

4.1 Ser Servidor Público Efetivo do Cargo de Agente Penitenciário ou membro efetivo de forças coirmãs convidadas;

4.2 Ser Voluntário;

4.3 Ter disponibilidade de tempo para frequentar o curso;

4.4 Ser indicado pelos Gerentes Regionais, Chefes dos GAPes, Escola Penitenciária ou Chefe imediato das forças coirmãs, dentro dos seus respectivos números de vagas;

4.5 Ter sido pelo Gestor competente, efetivada a inscrição dentro do prazo estabelecido em edital;

4.6 Ser ao início do curso, aprovado em avaliação inicial, realizada pela Coordenação do Curso e por Psicólogo, para verificar perfil do candidato.

5. GRUPO GESTOR DO CURSO

5.1 A coordenação Geral do I Curso de Negociador Prisional fica a cargo do Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Rondônia Marcos Freire

5.2 As diretrizes gerais deste curso segue os termos da Portaria nº 2769/2018/SEJUS-ESEP de 03 de Agosto de 2018;

5.3 A coordenação de apoio logístico e estrutural do curso será da Secretaria de Justiça por intermédio da Esep, por meio de seus Coordenadores e acompanhada documentalmente e pedagogicamente pela Escola de Estudos e Pesquisas – (ESEP – RO);

5.4 Os instrutores serão oriundos da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

6. OBJETIVOS DO CURSOAutenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

- 6.1** Oferecer qualificação profissional aos servidores para atuarem diretamente na solução de conflitos que possam ocorrer no interior dos estabelecimentos prisionais e de intervenção quando necessário, aplicando as técnicas adequadas dentro da legalidade;
- 6.2** Difundir a *expertise* do gerenciamento de crise, técnicas e procedimentos que ajudarão na manutenção do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, pautada nos princípios constitucionais e na manutenção da segurança, ordem e disciplina nas unidades prisionais;
- 6.3** Apresentar conceitos e conhecimentos ao que concerne a função do negociador, bem como as vantagens da utilização dentro do sistema penitenciário;
- 6.4** Ofertar ferramentas para contenção de atos insurgentes por parte dos internos e possíveis adversidades nas rotinas da unidade prisional;
- 6.5** Preparar os servidores para gerenciar situações de crise ou instabilidade no ambiente penitenciário;
- 6.6** Habilitar o Servidor para atuação legitimada na SEJUS como Negociador Prisional.

7. DOS LOCAIS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO

- 7.1** O curso terá início no dia 23/09/2019 de setembro às 7h:00min e término no dia 05/10/2019 de outubro no horário de conveniência da Coordenação Geral;
- 7.2** As aulas teóricas serão realizadas na Sede da Escola de Estudos e Pesquisas Penitenciárias da Secretaria de Estado de Justiça – ESEP/SEJUS/RO, situada na Av: Tenreiro Aranha, 3230, Bairro Olaria;
- 7.3** Os estágios práticos serão informados locais e datas aos alunos pela Coordenação Geral do Curso;
- 7.4** Quaisquer mudanças de endereço e local das aulas serão informadas ao aluno ao decorrer das instruções.

8. DOS CONVOCADOS PARA O CURSO

- 8.1** Estão convocados para participar do I curso de negociador prisional, os candidatos que tiverem sua inscrição efetivada conforme disposto neste edital;
- 8.2** Os alunos deverão apresentar-se uniformizados, asseados e com cabelos e barbas aparadas;
- 8.3** Os alunos deverão custear quaisquer materiais pedagógicos necessários, como Xerox, apostilas, cartolinas, pinceis, tesouras, entre outros. Igualmente é dever do aluno levar blocos de anotações e canetas.

9. DESLIGAMENTO DO CURSO

- 9.1** O Servido/Aluno poderá ser desligado nos casos de desistência voluntária, desrespeito às normas estabelecidas neste Edital e Portaria 736/GAB/SEJUS de 02 de julho 2015 e insuficiência técnica devidamente motivada pelos instrutores;
- 9.2** O Servidor/Aluno se submete ao Manual do aluno regido pela portaria nº 736 de 02 de julho de 2015 e além dela estará sujeito ao desligamento do curso, a qualquer tempo o aluno matriculado que apresentar durante as instruções;
- 9.3** Falta de aptidão física ou mental;
- 9.4** Descumprimento de normas de segurança e técnicas;
- 9.5** Insuficiência de rendimento durante as atividades propostas;
- 9.6** Colocar em risco a segurança própria ou de terceiros ou agir de forma imprudente ou negligente;
- 9.7** A decisão de desligamento será motivada e caberá aos Coordenadores ou instrutores do curso, que descreverão de forma sucinta motivar em formulário próprio, comunicando os fatos a Escola de Estudos e Pesquisas da Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia – SEJUS/RO para a homologação administrativa e comunicação à Unidade de lotação do Servidor/Aluno;
- 9.8** Não obter a média menor que 7 (sete) na prova intelectual que será aplicada para avaliar os alunos/Servidores.

10. DAS AVALIAÇÕES DO CURSO

- 10.1** Durante todo o curso, o aluno será acompanhado pelos instrutores que verificarão o comprometimento com as atividades propostas, disposição e outras aptidões que podem motivar o desligamento do mesmo de acordo com a previsão contida no item 6, deste Edital.

11 DA APROVAÇÃO

- 11.1** De acordo com a avaliação integral do rendimento do aluno, bem como, quaisquer instrumentos avaliativos propostos pelos instrutores e coordenadores.

12. DOS CUSTOS

- 12.1** O Servidor/Aluno matriculado, que não residir na comarca que será realizado o curso além de apresentar o material especificado no **item 8.3** deste Edital, arcará com suas despesas como, deslocamento, alimentação, vestuário, higiene, equipamentos de uso pessoal e alojamento.

13 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1** Após a realização do I CURSO DE NEGOCIAÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL, o resultado final será divulgado no Diário Oficial e no Site <http://www.rondonia.ro.gov.br/sejus/> além de fixado nas dependências da Secretaria de Estado de Justiça do Governo do Estado de Rondônia e na Escola de Estudos e Pesquisa – SEJUS/RO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Excluindo as despesas constantes no Edital, o curso não terá custos para o Servidor/Aluno, cabendo a Secretaria de Justiça de Rondônia o pagamento das despesas com equipamentos, estrutura e logística para a execução do curso;
- 14.2** É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, na página do DIOF/RO na Internet, referentes a Portaria de Criação do Curso e demais situações relacionados ao curso;
- 14.3** A disponibilidade dos servidores para frequentarem o Curso, não poderá acarretar prejuízo nas rotinas de trabalhos de suas respectivas unidades, ficando o remanejamento de pessoal a cargo das Gerências Regionais e Direções.
- 14.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Estudos e Pesquisas da SEJUS.

15 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Item	Descrição da atividade	Data
01	Período para efetivação das inscrições	02/09 a 06/09/2019
02	Prazo para adequações das inscrições	09/09/2019
03	Período previsto para divulgação da Portaria de criação do Curso	10 a 13/09/2019
07	Data prevista para execução do curso	23/09 a 05/10/2019

16 ANEXOS

- Anexo I – Descrição de disciplinas e carga horária;

- Anexo II – Ficha de Inscrição.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2019.

ANEXO I

QUADRO DE EMENTA DAS DISCIPLINAS (I CURSO DE NEGOCIADOR PRISIONAL)

A carga horária total será de 120 (cento e vinte) horas, divididas da seguinte forma:

Item	Matérias / Carga horária	Carga Horária
1	Aspectos Jurídicos sobre a Negociação de Crises	05
2	Programação Neurolinguística	10
3	Psicologia Aplicada à Negociação em Crises	10
4	Doutrina de Gerenciamento de Crises	10

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

5	Primeira Intervenção em Crises	10
6	Técnicas Não-Letais	05
7	Tiro de Comprometimento	05
8	Assalto Tático	05
9	Técnicas e Táticas de Negociação em Crises	25
10	Estudo de Casos	10
11	Exercício Prático	15
TOTAL		120

ANEXO II
I CURSO DE NEGOCIAÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome		
Matricula:	Data de nascimento:	
Lotação:		
Endereço residencial:		
Rua:	N:	Bairro:
Cidade:		
Tipo Sanguíneo:	Fator RH:	Alérgico: Sim/Não
CONTATO		
Telefone(s):		Celular :
E-mail:		
FORMAÇÃO E TRABALHO		
Escolaridade:		
<p align="center">Superior Completo? ____ Superior Incompleto? ____ Qual curso: _____</p>		
Termo de Compromisso		
Comprometo-me em:		
1.	Participar de forma assídua, pontual, disciplinada, eficiente e interessada no curso;	
2.	Respeitar os procedimentos e regulamentos da ESEP, bem como aos instrutores e coordenadores;	
3.	Acatar as determinações inerentes aos procedimentos do curso;	
4.	Participar das dinâmicas correlatas às instruções;	
5.	Zelar pela apresentação pessoal, apresentando-me com cabelo cortado e penteado, sem barba ou com ela devidamente aparada;	
6.	Zelar pelos materiais e instalações utilizadas;	
7.	Realizar as tarefas determinadas com eficiência, sabendo que estou sendo avaliado;	
8.	O não cumprimento das regras estabelecidas acarretará em desligamento do curso, ou, em não fornecimento de certificado de participação por falta de aproveitamento.	

De Acordo:

Servidor:
Mat:

Chefe (conforme item 3.2 do edital):
Cargo:
Função:
Matrícula:

Protocolo 7580470

Portaria nº 3513/2019/SEJUS-PROGESFI

**PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGESFI -
PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a comissão de recebimento acompanhamento e fiscalização de diversos produtos comprados com o recurso do PROGESFI referente a 2º parcela de 2019, para atender as necessidades da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste, conforme Portaria nº1184/2019/SEJUS-PROGESFI.

I - MATEUS MAFIA POLICARPO

Presidente da Comissão

Matrícula: 300117243

II - LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA

Membro da Comissão

Matrícula: 300097756

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

III - MARCIO VICENTIN
Membro da Comissão
Matrícula: 300098890

Porto Velho, 28 de Agosto de 2019.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
300116798

Protocolo 7555363

Portaria nº 3486/2019/SEJUS-PROGESFI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESFI - PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste /RO, CNPJ: **21.144.182/0001-44** Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos- PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) referente ao 2º repasse de 2019. Tendo como responsável pela execução o Diretor **Cristiano Félix Monte**, Matrícula nº300116323, sob o nº de Processo n. 0033.059861/2019-35, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000**PROGRAMAÇÃO:**2953**ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho, 2019NE008571- 20/08/2019.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI nas unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2019.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7510789

Portaria nº 3492/2019/SEJUS-COINF

Institui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º . Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrica (SEJUS-CPRMCE)**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências da **Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste**, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Cristiano Félix Monte, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116323;

II - Mateus Mafia Policarpo, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300117243;

III - Natanael Moreira de Andrade, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088095;

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo Agente Penitenciário da unidade, o senhor Cristiano Félix Monte.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 20 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de agosto de 2019.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7523828

Portaria nº 3548/2019/SEJUS-ESEP

A Secretaria de Estado e Justiça do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de continuidade na qualificação dos servidores desta Secretaria, objetivando maior eficiência na prestação do serviço público:

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a realização do **Curso de Defesa Pessoal** que ocorrerá nos dias 26 e 27 de Agosto de 2019, abordando as disciplinas de Técnicas básicas de Jiu-Jítsu, Defesa Pessoal e Contenção de Presos.

O curso é oferecido pela Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP, tendo como público alvo os servidores que participaram do **I Ciclo de Aperfeiçoamento Continuado 2019/Teórico** da Comarca de Porto Velho - RO.

Art. 2º Estão devidamente matriculados no **II Ciclo de Aperfeiçoamento Continuado 2019/ Modulo Pratico de Defesa Pessoal**, que abordará as disciplinas de Técnicas básicas de Jiu-Jítsu, Defesa Pessoal e Contenção de Presos os servidores listado no **ANEXO I** desta portaria;

Art. 3º - Atuarão como professores/instrutores nesta capacitação os professores abaixo relacionados:

MARCELO CARVALHO DE CASTRO mat nº **300.116.532****RAFAEL LISBOA DE ARAÚJO** mat nº **300.117.273**

Art. 4º - Atuarão como coordenadores nesta capacitação os agentes penitenciários abaixo mencionados:

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, mat nº **300.116.352****MARCEL DA SILVA FABRÍCIO**, mat nº **300.131.445****ANEXO I**

ORDEM	NOME	MATRICULA
-------	------	-----------

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

1	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA	300098887
2	ALENE PEREIRA DAS NEVES	300097524
3	ALINE BEATRIZ VEIGANT	300116305
4	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	300116622
5	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	300131587
6	DIANA DOS SANTOS MOURA	300129618
8	JOANA DARC NASCIMENTO	300116603
9	JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO	300093234
10	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	300097542
12	MÁRCIA REGINA MORAIS ARAÚJO	300088254
13	MARIA ANTÔNIA NEPOMUCENO DA SILVA	300098816
14	MARIA DE NAZARÉ SILVA	300122580
15	MARCELO SILVA DA ROCHA	300093087
16	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	300116640
17	MATIULE MENDES BAZERRA	300116368
18	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	300088322
19	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	300088355
20	ARNALDO DE OLIVEIRA	300092843
21	BRUNO FELIPE DA SILVA	300129615
22	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	300097824
23	DANILO MOTA XAVIER	300129641
24	ELIANA BALONECK DA SILVA	300097601
25	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	300116626
26	GERSON GALDINO RAMOS	300093217
27	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	300137277
28	KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA	300099908
29	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	300097757
30	LINDAURA MOURA DE ASSIS	300088747

Art. 5º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2019.

ANA CLAUDIA DE S. SERAFIM CAMPOS

Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP/SEJUS

Agente penitenciária mat. 300116307

Protocolo 7581015

Portaria nº 3549/2019/SEJUS-ESEP

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **homologação do II Ciclo de Aperfeiçoamento Continuado 2019** ocorrido nos dias 26 e 27 de Agosto de 2019, oferecido pela Escola de Estudos e Pesquisa/ESEP, Assim segue os servidores que participaram do **Modulo Pratico de Defesa Pessoal**, conforme abaixo:

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
1	ALDELANDE PINHIRO MIRANDA MELO	300098887	COM APROVEITAMENTO
2	ALENE PEREIRA DAS NEVES	300097524	COM APROVEITAMENTO
3	ALINE BEATRIZ VEIGANT	300116305	COM APROVEITAMENTO
4	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	300131587	COM APROVEITAMENTO
5	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	300089449	COM APROVEITAMENTO
6	JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO	300093234	COM APROVEITAMENTO
7	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	300097542	COM APROVEITAMENTO
8	MÁRCIA REGINA MORAIS ARAÚJO	300088154	COM APROVEITAMENTO
9	MARIA DE NAZARÉ SILVA	300122580	COM APROVEITAMENTO
10	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	300116640	SEM APROVEITAMENTO
11	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	300116365	COM APROVEITAMENTO
12	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	300088322	COM APROVEITAMENTO
13	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	300088355	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2019.

ANA CLAUDIA DE S. SERAFIM CAMPOS

Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP/SEJUS

Agente penitenciária mat. 300116307

Protocolo 7581250

Portaria nº 3258/2019/SEJUS-ESEP

A Secretaria de Estado e Justiça do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de continuidade na qualificação dos servidores desta Secretaria, objetivando maior eficiência na prestação do serviço público:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a realização do **Curso de Defesa Pessoal** nos dias 07 e 08 de Agosto de 2019, que abordará as disciplinas de Técnicas básicas de Jiu-Jitsu, Defesa Pessoal e Contenção de Presos.

O curso é oferecido pela Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP, tendo como público alvo os servidores que compõem ou atuam nas Unidades Prisionais da Comarca de Guajará Mirim, bem como demais servidores da SEJUS.

Art. 2º Estão devidamente matriculados no **Curso de Defesa Pessoal**, os servidores listado no **ANEXO I** desta portaria;

Art. 3º - Atuarão como professores/instrutores nesta capacitação os professores abaixo relacionados:

MARCELO CARVALHO DE CASTRO mat nº **300.116.532**

RAFAEL LISBOA DE ARAÚJO mat nº **300.117.273**

Art. 4º - Atuarão como coordenadores nesta capacitação os agentes penitenciários abaixo mencionados:

MARCEL DA SILVA FABRÍCIO, mat nº **300.131.445**

VANESSA DA SILVA KRAUSE – mat. nº **300.136.972**

ANEXO I

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
1	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	300087861
2	ALENO GRAMJEIRO MENDES	300097808
3	CELESTINO LESSA DE LIMA	300065909
4	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	300087753
5	DAMISSON ARAUJO DA SILVA	300087740
6	DERICKE GAMA	300097837
7	FABIO FURTADO RIBEIRO	300097608
8	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	300116601
9	HERMES QUINTÃO PIMENTEL	300882018
10	ILSON SOLIS DUARTE	300099971
11	JANIO ALVES FREITAS	300093971
12	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	300087882
13	JOSE BASILIO GUSMÃO AZEVEDO	300093073
14	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	300093165
15	JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	300140278
16	JOSE RONIELSON QUINTÃO	300088237
17	JOSENILDO LOBO DA SILVA	300116604
18	LAERCIO DOS SANTOS	300088411
19	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	300098844
20	PEDRO BRUNO DA S. OLIVEIRA	300099243
21	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	300116647
22	SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ	300042282
23	VÂNIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	300099247

Art. 5º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

ANA CLAUDIA DE S. SERAFIM CAMPOS

Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP/SEJUS

Agente penitenciária mat. 300116307

Protocolo 7307203

Portaria nº 3261/2019/SEJUS-ESEP

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **homologação** do **Curso de Defesa Pessoal** ocorrido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2019, oferecido pela Escola de Estudos e Pesquisa/ESEP, tendo como público alvo, servidores lotados nas unidades prisionais: PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ, CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ, UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO E MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM, conforme abaixo:

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	300087861	COM APROVEITAMENTO
2	ALENO GRAMJEIRO MENDES	300097808	FALTOSO
3	ARACI FERREIRA DE SOUZA	300017135	COM APROVEITAMENTO
4	CELESTINO LESSA DE LIMA	300065909	COM APROVEITAMENTO
5	CLEBSON JACINTO BEZERRA	300137924	COM APROVEITAMENTO
6	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	300087753	COM APROVEITAMENTO
7	CLEIDAIA NE LABORDA DA SILVA	300087878	COM APROVEITAMENTO
8	CRISTIANE LEITE SANTOS	300116494	COM APROVEITAMENTO
9	DAMISSON ARAUJO DA SILVA	300087740	COM APROVEITAMENTO
10	DERICKE GAMA	300097837	COM APROVEITAMENTO
11	FÁBIO FURTADO RIBEIRO	300097608	FALTOSO
12	FRANCIRLES CARDOSO DOS SANTOS	300060531	COM APROVEITAMENTO
13	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	300088304	COM APROVEITAMENTO
14	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	300116601	COM APROVEITAMENTO
15	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	300099160	COM APROVEITAMENTO
16	FRANCISCO DA SILVA TOME	300098883	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

17	HERMES QUINTÃO PIMENTEL	300082018	FALTOSO
18	ILSON SOLIS DUARTE	300099971	COM APROVEITAMENTO
19	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	300140273	COM APROVEITAMENTO
20	JANIO ALVES FREITAS	300093971	COM APROVEITAMENTO
21	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	300087882	COM APROVEITAMENTO
22	JOSE BASILIO GUSMÃO AZEVEDO	300093073	COM APROVEITAMENTO
23	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	300093165	COM APROVEITAMENTO
24	JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	300140278	COM APROVEITAMENTO
25	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	300088237	FALTOSO
26	JOSENILDO LOBO DA SILVA	300116604	FALTOSO
27	LAERCIO DOS SANTOS	300088411	COM APROVEITAMENTO
28	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	300037847	COM APROVEITAMENTO
29	LINDOMAR VIEIRA ROSA	300087837	COM APROVEITAMENTO
30	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	300098844	COM APROVEITAMENTO
31	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	300137076	COM APROVEITAMENTO
32	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	300098826	COM APROVEITAMENTO
33	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	300118623	COM APROVEITAMENTO
34	NILSON CORTEZ PEREIRA	300178398	FALTOSO
35	PAULO SOARES FARFAN	300042989	COM APROVEITAMENTO
36	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	300099243	COM APROVEITAMENTO
37	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA RAMOS	300099241	COM APROVEITAMENTO
38	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	300116647	COM APROVEITAMENTO
39	SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ	300042282	FALTOSO
40	VÂNIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	300099247	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

ANA CLAUDIA DE S. SERAFIM CAMPOS

Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP/SEJUS

Agente penitenciária mat. 300116307

Protocolo 7309666

POLITEC

Portaria nº 144/2019/POLITEC-GAB

A DIRETORA-ADJUNTA DASUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015,

RESOLVE:

Art.1º - **Tornar** sem efeito os termos da Portaria nº 141/2019/POLITEC-GAB, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 15 - de 21 de agosto de 2019, que Designou a Servidora Pública **Cláudia da Veiga Jardim**, Perita Criminal, matrícula nº 300098452, para responder interinamente pela Coordenação Regional de Criminalística de Guajará-Mirim, no período de 04 a 31 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 7611399

SESAU

Errata

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 01.1712.01266-02/2012

ONDE LÊ:

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTER-HOSPITALAR TERRESTRE DE PACIENTES, COM REMOÇÃO ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D (UTI MÓVEL), INCLUINDO MOTORISTA/SOCORRISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM HABILITADO PARA REMOÇÕES DE PACIENTES 24 HORAS POR DIA NOS LIMITES DE PORTO VELHO -RO**. Referente as Notas Fiscais nº 1222 fls. 4416, 1262 fls. 4451, 1277 fls. 4491, 1317 fls. 4558 e 1345 às fls. 4599 correspondente aos meses de Fevereiro a Junho/2019, estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - 2019NC02390 às fls. 4652, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2019. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671 Proc. nº 0036.129978/2019-63). Publique-se.

LEIA-SE:

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTER-HOSPITALAR TERRESTRE DE PACIENTES, COM REMOÇÃO ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D (UTI MÓVEL), INCLUINDO MOTORISTA/SOCORRISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM HABILITADO PARA REMOÇÕES DE PACIENTES 24 HORAS POR DIA NOS LIMITES DE PORTO VELHO -RO**. Referente as Notas Fiscais nº 1222 fls. 4416, 1262 fls. 4451, 1277 fls. 4491, 1317 fls. 4558 e 1345 às fls. 4599 correspondente aos meses de Fevereiro a Junho/2019, estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - 2019NC02390 às fls. 4652, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2019. Conforme Parecer **0020.262437/2019-15 DIJUR**. Publique-se.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7554177

Homologação**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 0050.308259/2019-29**

Pelo presente instrumento, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VASCULAR NOS PACIENTES HÉLIO FERNANDES MORENO, LEVEGILDO ROCHA DOURADO E ORLANDO RIBEIRO, INTERNADOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.**

Em favor das empresas:

1. **BIOSAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ: 02.668.300/0003-30** no valor total de **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais).
2. **INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ: 04.368.356/0001-33** no valor total de **R\$ 3.240,00** (três mil duzentos e quarenta reais).

No valor total de **R\$ 80.240,00** (oitenta mil duzentos e quarenta reais). Conforme Parecer nº 359/2019/SESAU-DIJUR (7429847), Despacho SESAU-DIJUR (7570689), Despacho SESAU-GACP (7575310). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 80.240,00** (oitenta mil duzentos e quarenta reais).

Porto Velho, 29 de Agosto de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7584532

Aviso**Processo nº 0050.308259/2019-29**

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das suas atribuições legais, decide **tornar sem efeito a Homologação da Dispensa de Licitação Processo nº 0050.308259/2019-29**, Publicada no Diário Oficial. 156-45, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VASCULAR NOS PACIENTES HÉLIO FERNANDES MORENO, LEVEGILDO ROCHA DOURADO E ORLANDO RIBEIRO, INTERNADOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, tendo em vista a mudança do material utilizado, conforme Parecer Dr Acyoly, quanto ao e-mail INTERMEDICAL (7559632).

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 7584181

Portaria nº 1622/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273 de 15 de outubro de 2019 e o constante nos autos de nº 0036.371337/2019-18,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **PRISCILLA CALIXTO MATIAS** Assessor de Planejamento em Saúde, matrícula nº 300112695, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **1.04.2019 a 30.04.2019**, para fruição de forma fracionada nos períodos de **1.09.2019 a 10.09.2019**, de **18.09.2019 a 27.09.2019** e de **18.10.2019 a 27.10.2019**.

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

Protocolo 7559186

Homologação**RECONHECIMENTO DEDÍVIDA****Processo nº 0036.084011/2018-64**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER NO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, POC, CEMETRON, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO E HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, CONFORME OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 142/2018/NP/CGAF/SESAU DE 21.03.2018 (1159674)**. Referente às Notas Fiscais 1115846 (6854524), 1115574 (6854708), 1120183 (5155653), 1122311 (6793490), 1142930 (6792283), 1146300 (6805895), 1160844 (6792561) e 182553 (6788944), constantes no Despacho SESAU-NP (6938984), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - Nota de Crédito SESAU-NPO (7497439), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671 Proc. nº 0036.129978/2019-63). Publique-se.

Em favor das empresas:

1. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - inscrita no **CNPJ Nº. 67.729.178/0004-91**, o débito na importância de **R\$ 139.888,06** (cento e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e seis centavos).
2. **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ Nº. 02.520.829/0001-40**, o débito na importância de **R\$ 1.065,60** (um mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 140.953,66** (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7515850

Portaria nº 1621/2019/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0057.271853/2019-97,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor **ADRIANA GUARIENTO DA COSTA**, ocupante do cargo de **ASSESSORA** da AMI (Assistência Médica Intensiva) do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, matrícula **300126370**, CPF nº **517.749.332- 68**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme Plano de Aplicação AMI-COORD (6329268), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1012	2087	2019NE02681	33.90.30	2.000,00
TOTAL (R\$)				2.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 7558049

JP II

Portaria nº 242/2019/JPII-NGDP

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Julho/2019**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES	300154900	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
2.	ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA	300133926	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
3.	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	300096074	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
4.	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	300044457	AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	30
5.	CELUTA CARVALHO BRASIL	300022327	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	44
6.	CLAUDENOR FERREIRA BATISTA	300017327	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
7.	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	300127335	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
8.	CLAUDIO DE ARAUJO MAIO	300011189	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
9.	ELIZABETH BENTO PURITO	300016857	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
10.	ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	300123152	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	44
11.	ERICA DA SILVA RODRIGUES	300124707	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
12.	ILMA ANDRADE DA SILVA	300100571	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
13.	JESSICA GUIMARAES CARVALHO	300156203	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
14.	JORGE RODRIGUES DA SILVA	300014703	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
15.	LECY TORRES SANTANA	300015032	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	10
16.	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	300147004	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

17.	LINDA INES DA SILVA DANTAS	300154867	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
18.	LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA	300145145	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
19.	MARIA AUREA DELGADO DE FARIAS	300014923	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
20.	MARIA DAS GRAÇAS AMORAS DOS SANTOS	300014801	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
21.	MARIA ODETE DO NASCIMENTO RODRIGUES	300017614	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
22.	MARILENE INES DA SILVA FOUZ	300018255	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
23.	MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	300068618	MOTORISTA	44
24.	NATALIA SARMENTO POMPEU	300134839	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
25.	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	300134836	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
26.	PAULA FERREIRA BEZERRA	300137641	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
27.	RANDELEI MATEUS COSTA	300134193	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
28.	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	300155312	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
29.	VANESSA PANTOJA DE CARVALHO DOS SANTOS	300136407	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	30

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 19 de Agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 7388717

Portaria nº 243/2019/JPII-NGDP

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Julho/2019**.

ITEM	NOME	MATRICULA/SIAPE	CARGO	HORAS
1.	ANA ADELAIDE SANTOS SILVA	300155490	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	40
2.	ANA LUCIA DOS SANTOS	300155266	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	44
3.	ANA RITA LOBATO RAMOS	300155492	AGENTE ADMINISTRATIVO	44
4.	FRANCISLUCIA DA PAIXÃO MENDES	300151674	AGENTE ADMINISTRATIVO	44
5.	JACQUELINE FIGUEIREDO CUELLAR	300144651	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	44
6.	MARIA DO SOCORRO GADELHA DOS SANTOS	300149187	AGENTE ADMINISTRATIVO	02
7.	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	300138741	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	44
8.	ORLANDO CARDOSO PEDROSA	300142869	MOTORISTA	44
9.	SIDNEY AMORIM XAVIER	300154250	AGENTE ADMINISTRATIVO	44
10.	TANIA MARIA VELOSO MARTINS NUNES	300155563	AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS	44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 19 de Agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 7388793

LACEN

Portaria nº 11/2019/LACEN-NRH

O DIRETOR GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando, o constante Memorando nº 4/2019/LACEN-APOIO, que consta nos autos do processo n. 0046.361354/2019-10;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, matrícula 300109866, lotado (a) no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, do período de **1.09.2019 a 30.09.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **02.01.2020 a 31.01.2020**.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2019.

LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI

Diretor Geral do LACEN

Protocolo 7579203

CETAS

Portaria nº 124/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 29 de agosto de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 42/2019/CETAS-NSE, Memo. 14/2019/CETAS-NV e Processo Eletrônico SEI: 0055.371150/2019-88,

RESOLVE:

Designar, ANA PAULA GUTTERRES LIMA, portadora do RG 1272945 SSP/RO, Licenciada em Pedagogia, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Tutoria (135h/a)**, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722(e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Vigilância em Saúde**, no município de **Colorado do Oeste-RO**:

Mês	Dias/Período	Carga Horária
Setembro/19	16 a 20(m/t)	23h
Outubro/19	07 a 11(m/t)	23h
Novembro/19	04 a 08(m/t)	23h
Dezembro/19	09 a 13(m/t)	23h
Fevereiro/20	03 a 07(m/t)	23h
Março/20	02 a 06(m)	20h
Total		135h

Período do Curso: **16 de setembro de 2019 a 6 de março de 2020**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 7594135

Portaria nº 121/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 29 de agosto de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 41/2019/CETAS-NSE, Memo. 17/2019/CETAS-NV e Processo Eletrônico SEI: 0055.372930/2019-45,

RESOLVE:

Designar, FERNANDA WILL AFONSO, portadora do RG 1127334 SSP/RO, Licenciada em Pedagogia, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Tutoria (135h/a)**, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722 (e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Vigilância em Saúde**, no município de **Espigão do Oeste-RO**:

Mês	Dias/Período	Carga Horária
Setembro/19	9 a 13 e 23 a 27(tarde)	25h
Outubro/19	7 a 11 e 21 a 25(tarde)	25h
Novembro/19	4 a 8 e 18 a 22(tarde)	25h
Dezembro/19	9 a 13(tarde)	12h
Fevereiro/20	3 a 7 e 17 a 21(tarde)	25h
Março/20	2 a 6 e 16 a 20(tarde)	23h
Total		135h

Período do Curso: **9 de setembro de 2019 a 20 de março de 2020**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 7593301

Portaria nº 122/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 29 de agosto de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 40/2019/CETAS-NSE, Memo. 16/2019/CETAS-NV e Processo Eletrônico SEI: 0055.372900/2019-39,

RESOLVE:

Designar, FRANCIELA KARINA WEBER, portadora do RG 753930 SSP/RO, Bacharel em Medicina Veterinária, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (100h/a)**, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722(e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Vigilância em Saúde**, no município de **Espigão do Oeste-RO**:

Mês	Dias/Período	Carga Horária
Outubro/19	7 a 11 e 21 a 25(tarde)	40h
Dezembro/19	9 a 13(tarde)	20h
Fevereiro/20	3 a 7(tarde)	20h
Março/20	16 a 20 (tarde)	20h
Total		100h

Período do Curso: **9 de setembro de 2019 a 20 de março de 2020.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 7593643

Portaria nº 123/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 29 de agosto de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 40/2019/CETAS-NSE, Memo. 15/2019/CETAS-NV e Processo Eletrônico SEI: 0055.372750/2019-63,

RESOLVE:

Designar, ZELVANIA MARIA ATANAZIO RODRIGUES, portadora do RG 907526 SSP/RO, Licenciada em Ciências Biológicas, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (80h/a)**, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722(e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Vigilância em Saúde**, no município de **Espigão do Oeste-RO**:

Mês	Dias/Período	Carga Horária
Novembro/19	4 a 8 e 18 a 22(tarde)	40h
Março/20	2 a 6 e 16 a 20 (tarde)	40h
Total		80h

Período do Curso: **9 de setembro de 2019 a 20 de março de 2020.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 7593792

Aviso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.207097/2019-62, que foi dispensada a licitação visando a contratação de serviços gráficos especializados em reprodução e encadernação de Apostilas (quantitativo de 30 unidades)- visando atender esse Centro Formador e especialmente ao Curso de Formação Inicial Continuada: Saúde Mental, no valor total de R\$ 2.366,00 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais), em favor de G3 Comércio e Serviços Ltda - EPP, CNPJ 11.757.232/0001-05, conforme Parecer Jurídico 36-2019/CETAS.

Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 7596225

SEDUC

Portaria nº 4341/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.190759/2019-75.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **fevereiro de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300142451	Jucemara Butzke da Silva	Professor Classe C	16

Porto Velho, 19 de agosto de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7395601

Portaria nº 4351/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.204735/2019-19.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **abril de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

300013379

Laurentino José de São Paulo

Professor Classe C

8

Porto Velho, 19 de agosto de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7403566

Portaria nº 4347/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.312494/2019-72.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **março e abril de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Março	Abril	Total
300025947	João Batista Alves da Silva	Professor Classe C	36	40	76

Porto Velho, 19 de agosto de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7400066

Portaria nº 4343/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.205080/2019-98.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **fevereiro de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300038292	Suene Carmo de Souza	Professor Classe C	19

Porto Velho, 19 de agosto de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7397505

Portaria nº 4494/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.340309/2019-30.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Fevereiro	Março	Abril	Total
300106632	Maria do Socorro Maia de Freitas	Professor Classe C	4	6	5	15

Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7494487

Termo**TERMO DE APOSTILAMENTO****1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO****Nº.298/ PGE /2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC E EMPRESA M.S.P. TRANSPORTE EIRELI.**

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 4.564.530/0001-13, situada na rua Padre Chiquinho, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, Palácio Rio Madeira, nesta capital, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, e a empresa **M. S. P. Transporte Eireli CNPJ: 08.574.528/0001-86**, que tem por objeto prestação de serviço de transporte terrestre que disponibiliza 05 (cinco) ônibus apropriados, para executar 494 km diários, perfazendo 210 dias letivos, um total de 103,740 km, com a finalidade de realizar transporte escolar gratuito dos alunos da rede de ensino estadual, sob a jurisdição da Representação de Ensino de Guajará Mirim-CRE/SEDUC, município de Guajará Mirim-RO, resolve reajustar o Contrato nº **Nº. 298/PGE/2018 fls. 91/95** (2051529), processo administrativo 0029.201494/2018-67, resguardado o direito de análise posterior de reajuste no 1ºe2º (5390891 - 6160738) Termo Aditivo ao Contrato em epigrafe (5390891) atendendo as especificações do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e a Informação nº 24/NCAL/GAP/CGE (6133028), observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objetoreajustar o valor do KM rodado de **R\$5,61** (cinco reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 6,04** (seis reais e quatro centavos), conforme Item 16 do Termo de Referência fls. 25 (2044570) Informação 53/NCAL/GAP/CGE(7262587), onde a **variação do índice IGP-M (FGV)apurado no período de junho/2018 a maio/2019foide 1,076587 ou 7,6587%**. Vejamos:

Valor do km praticado	Período de apuração do índice a ser aplicado ao segundo ano de contrato	Índice mais fator de multiplicação	Valor do km reajustado	Total de km contratados mais termo aditivo	Valor total reajustado após termo aditivo.
5,61	junho/2018 a maio 2019	1,076587	6,04	94.440,16	R\$ 570.385,80

PARÁGRAFO ÚNICO – O Reajuste foi baseado na solicitação empresa **M. S. P. Transporte Eireli**, (6036478) CNPJ: **08.574.528/0001-86**, no período de junho/2018 a maio/2019, com aplicação a partir de junho/2019, em conformidade com art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e informação nº 53/NCAL/GAP/CGE (7262587).

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários previsto no Programa de Trabalho: 12.3681076221-3 - Natureza de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recurso 118 - FUNDEB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N. 298/PGE/2018-fls. 91/95 (2051529)as não expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

Porto Velho, 26 de agosto de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7514262

Termo de Ratificação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante o Projeto Básico/Termo de Referência nº 008/2019, o Chamamento Público nº 009/2019/CEL/SUPEL/RO, o Parecer nº 89 da Procuradoria Geral do Estado (7595556), a Nota de Empenho (ID 7597609) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.246700/2019-49, por meio do presente expediente RATIFICA a hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, em caráter emergencial, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, para a contratação de serviços de transporte fluvial de passageiros (transporte escolar), para atender as necessidade dos alunos da Rede Pública de Ensino, que residem na zona rural ribeirinha do Município de Porto Velho e região, com fornecimento de embarcações e condutor, incluindo o abastecimento e manutenção, para executar o serviço por tempo de percurso diário (minuto) percorrida por mês, durante os dias letivos e de acordo com o Calendário Escolar, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor de R\$ 1.495.169,21 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e nove reais e vinte um centavos), em favor da empresa I. LAIRANA NAVEGACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 08.701.445/0001-00.

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7596869

SEAS**Termo de Homologação**

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SANTA LUZIA DO OESTE

CNPJ Nº: 05.729.527/0001-75

Endereço: Av. 7 de Setembro, nº 2744, B. Centro -Santa Luzia do Oeste - RO

Termo de Fomento nº 078/PGE-2017

Parcela: Única **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Contrapartida:** R\$ 2.626,00 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais);

Processo nº: 0026.335275/2019-91

Tratam os autos de processo de parceria celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Luzia, para custear as despesas com aquisição de 01(um) veículo, para atender as necessidades da APAE, para ser utilizado na área educacional, assistencial, saúde, desportivo e cultura.

As análises foram realizadas em conformidade com a legislação pertinente: Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 - CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise procedida no Relatório de Final de Verificação " *In loco*", 7247005 "... atingiu os objetivos propostos no Termo de Fomento e Plano de Trabalho," pela técnica Cristielli Glowasski, Gerente Regional de Rolim de Moura, bem como o Parecer nº 025/2019-CGI/SEAS 7358109, exarado pela Gerência de Controle Interno, e a Certidão 7558242, emitida pela Gerência de Convênios e Prestação de Contas/SEAS, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:

Aprovar Homologar a Prestação de Contas do Termo de Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2019.

Protocolo 7561032

FEASE

Portaria nº 357/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula 300131285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme Portaria nº 414/2019/PGE-DRH, para responder interinamente em Substituição à servidora RAQUEL ROCHA CORDEIRO, matrícula 300155171, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Jurídico, pelo período de 180 dias, a contar de 22.07.2019 a 17.01.2020, por motivo de Licença Maternidade.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 7569751

SEDAM

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

Portaria nº 349/2019/SEDAM-GAD

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONCEDENTE** e o **EXECUTANTE** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.455 de 07 de janeiro de 2019 - LOA 2019, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2019, a Portaria nº 13/2019/SEPOG-GPG de 10/01/2019, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO

Aquisição de combustível (Querosene Jet A1) para abastecimento das aeronaves do CBMRO em missões relacionadas ao monitoramento e fiscalização do desmatamento, combate a incêndios florestais, queimadas não autorizadas, proteção e manutenção das unidades de conservação, e outras ações correlatas.

II - VIGÊNCIA

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE:

18001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM com seus respectivos fundos:

18011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental;

18012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

IV - PARA/EXECUTANTE:

15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM

V – CRÉDITO

Plano de Trabalho:

UG: 18001, **Fonte:** 0232 - CFEM, **P/A:** 2164 e 2709;

UG: 18011, **Fonte:** 0205 - Fepram, **P/A:** 2709 é

UG: 18012, **Fonte:** 0213 - Recursos Hídricos, **P/A:** 2399.

Natureza da Despesa:

33.90.39 Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:

0232 -COTA PARTE - Recursos Minerais

0205 - ARRECAÇÃO PRÓPRIA - Taxas Ambientais

0213 - COTA PARTE - Compensação de Recursos Hídricos

Valor:

R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Art.2º - Este Termo de Descentralização Crédito entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2019.

Art.3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.4º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

CONCEDENTE

DEMAGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

EXECUTANTE

Protocolo 7589785

DER**Termo Aditivo**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 103/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 032/2019-GABINETE (7340324), Despacho/GECON (7340353), Parecer nº 321/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor (7598852) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.158773/2018-31.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 103/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (29.09.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral/DER-RO

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita

Protocolo 7512627

Ato nº 161/2019/DER-GECON

Porto Velho, 29 de Agosto de 2019.

Processo Administrativo: 1420-0701/2017

Convênio n.º 006/18/DER

Prefeitura Municipal de **Parecis - RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

ressalvas a Prestação de Contas final do Convênio n.º **006/18/DER** que tem por objeto: Construção de ponte em madeira de lei com 35,00 metros de extensão, sobre o Rio Mutun, na linha Kapa 10, km 5,65 na zona rural no município de Parecis/RO

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7593114

Ato nº 158/2019/DER-GECON

Porto Velho, 28 de Agosto de 2019.

Processo Administrativo: 1411.00096/2016

Convênio n.º 052/16/FITHA

Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia - RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalva** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **052/16/FITHA** que tem por objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de desmatamento, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: Travessão: Kapa 24/Linha FP-20 – Trecho: LH FP 20/ Kapa 24 – Extensão: 3,50 km; Travessão: FP 02/Linha 55 – Trecho: LH FP 20/LH 55– Extensão: 2,00 km; Linha FP 02 – Trecho: Linha Kapa 24/Km 5,00 – Extensão: 5,00 km; Linha FP 01 – Trecho: Linha Kapa 24/Km 3,00 – Extensão: 3,00 km; Travessão: LH FP 20/LH FA 01 – Trecho: LH FP 20/LH FA 01– Extensão: 0,70 km; Linha FP 20 – Trecho: Linha 55/Km 2,10 – Extensão: 2,10 km; Linha FP 03 – Trecho: Linha FA 01/ Km 3,00 – Extensão: 3,00 km; Linha FP 05 – Trecho: Linha FA 01/Km 1,70 – Extensão: 1,70 km. Totalizando 21,00 km de recuperação de estradas vicinais no município de Primavera de Rondônia/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7564108

Aviso

O Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado na Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº - Pedrinhas – Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **LICENÇA PRÉVIA e a LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP; Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, para a Construção de ponte de madeira de lei na Linha 3º Eixo, trecho: Cerejeiras/Distrito de Alto Guajarus, no km 25,4, sobre o rio Santa Cruz, com extensão de 30,0 m, no município de Corumbiara - RO.

Diego Souza Auler
Diretor-Geral Adjunto do DER-RO

Protocolo 7582283

Decisão nº 23/2019/DER-PROJUR

DECISÃO**Processo nº 0009.002564/2017-53****Contratada: JRP - ENGENHARIA EIRELI-EPP.****CNPJ 14.878.898/0001-00.****Contrato nº 005/2018/PJ/DER-RO****Objeto: CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA BEIRA-RIO, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**

Considerando os fatos novos trazidos pela fiscalização através do Despacho 7555709, **DECIDO pelo PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto pela **Construtora JRP - ENGENHARIA EIRELI-EPP** (7456044), para no mérito **SOBRESTAR a sanção de multa imposta pela Decisão 7123551 e conceder a dilação do prazo executivo em mais 90 (noventa) dias.**

Neste ato, fica a Empresa científica de que a não conclusão do escopo no prazo ora ofertado acarretará o restabelecimento da penalidade suspensa, atrelado a aplicação das punições mais severas previstas em lei e contrato, somado ao seguimento das medidas administrativas e judiciais para cobrança das penas pecuniárias, bem como para reparação de eventuais danos ao erário decorrentes de sua conduta.

Por último, caso a fiscalização acuse o atendimento das obrigações a contento ao final do termo contratual, a multa cominada pela Decisão 7123551 será revogada definitivamente.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 29 de maio de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 7584635

Portaria nº 1081/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 289/2019/DER-PROJUR (7013146) e Despacho (7032132), nos autos do Processo nº 0009.315228/2019-30;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias do servidor **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, Procurador Autárquico, matrícula nº 300121094, lotado na Procuradoria Jurídica/PROJUR, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.7.2019 a 30.7.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição nos períodos de **8.7.2019 a 21.7.2019 - 14 (quatorze) dias e 9.9.2019 a 24.9.2019 - 16 (dezesseis) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7579320

Portaria nº 1082/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de

20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 107/2019/DER-13RR (4783574) e Memorando nº 57/2019/DER-COF (5197755), nos autos do Processo nº 0009.072820/2019-31;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar 26.3.2019, o servidor **MÁRCIO DIÓGENES DO NASCIMENTO**, Operador Máquinas Pesadas, matrícula nº 300123465, da 13ª Residência Regional de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Coordenadoria de Ações Urbanísticas – CAU de Porto Velho.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7580506

Portaria nº 1083/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando constante Requerimento (7487499) e Certidão de serviços eleitorais (7488919), nos autos do Processo nº0009.364225/2019-20;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 02 (dois) dias, nos períodos de **10.9.2019 e 11.9.2019**, ao servidor **HÉLIO JOSÉ PONTES**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300007658, lotado na Coordenadoria de Projetos, Planejamento e Orçamento de Obras/CPPOO, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7581791

Portaria nº 1084/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando constante Requerimento (7532980) e Declaração de serviços eleitorais (7533847), nos autos do Processo nº0009.368673/2019-01;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 04 (quatro) dias, nos períodos de **28.8.2019 a 30.8.2019 e 02.9.2019**, ao servidor **ODAIR DIAS DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 300106991, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7582994

Portaria nº 1085/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 35/2019/DER-NUATC (7118215) e Despacho (7125059), nos autos do Processo nº 0009.236579/2019-85;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias do servidor **ALMIR DAS CHAGAS SILVA**, matrícula nº 300073050, lotado na Coordenadoria de Projetos, Planejamento e Orçamento de Obras/CPPOO, do período de **7.3.2018 a 19.3.2018 - 13 (treze) dias**, ficando para fruição no período de **7.10.2019 a 19.10.2019 - 13 (treze) dias**, referente ao 2º período do exercício de 2017/2018.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7585307

**Ato nº 159/2019/DER-GECOC
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: **01.1420.00753-0001/2017**

Convênio n.º **025/2017/PJ/DER/RO**

Prefeitura Municipal de Jí-Paraná-RO.

Objeto: Construção de Pista de Skate. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa nº 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 442/CI/DER-2019, (fls. 1.106/1,106v). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 025/2017/PJ/DER/RO.

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7564369

DETRAN

Portaria nº 1815/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 26 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

Considerando a Comunicação Interna nº 1315/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 22.08.2019 (ID 7470242), informando que o titular, Alicio Fabio Martins, Mat. 300072528, estava de Atestado Médico.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **06 a 20.08.2019**, a servidora **ANDRÉIA ALVES DE SÁ**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300073875, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, CDS-01**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **06.08.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRE-SE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7511411

Portaria nº 1855/2019/DETRAN-CG

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.560/GAB/DETRAN/RO de 14 de julho de 2015;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando os fatos apurados preliminarmente nos autos do Processo Administrativo nº 0010.360052/2019-31;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da empresa **SAGA ASIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 21.428.039/0001-84**, credenciada junto ao DETRAN/RO para realizar abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro, vistoria e lacração de placa de veículos novos (0 KM);

Art. 2º - **DETERMINAR** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300094691, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Direito, Licenciada em Letras, Mat. 300077751 e **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, Mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 0010.360052/2019-31 e documentos anexos, à luz das disposições contidas nas Portarias nº. 3.560/GAB/DETRAN/RO de 14 de julho de 2015 e 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se; Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2019.

Glaucio de Paula Souza
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7571121

Portaria nº 1772/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1237/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 15.08.2019 (ID 7347061), informando que o titular, Carlos Antonio Trajano Borges, Mat. 300035599, encontra-se de Viagem a Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **19 a 21.08.2019**, o servidor **ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300073377, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE ENGENHARIA DE TRANSITO, CDS-09**, concomitante ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRE-SE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7405995

Portaria nº 1824/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 26 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1296/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 21.08.2019 (ID 7439776), informando que a titular, Mercilia Pereira Silva, Mat. 300102756, Sueli de Santana, Mat. 300094055.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **16 a 23.08.2019**, o servidor **RODRIGO COSTA RAIZER**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300138770, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA, CDS-01**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **16.08.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRE-SE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7523646

Portaria nº 1849/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1403/DIVPES/GRH/DETRAN – RO (ID 7485497);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade as servidoras pertencentes ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente ao exercício de 2017, 2018 e 2019, conforme os períodos abaixo relacionados:

QUANT	NOME	MATRICULA	ATA MÉDICA	INÍCIO	TÉRMINO
01	ANDREIA PAULA BOTELHO REGIS VAZ	300072734	3917/3919	17/02/2018	15/08/2018
02	CLEIA SILMARA MARINHO SILVA MARTINS	300072605	17070/17071	11/05/2018	07/09/2018
03	DANIELE BRITO VIEIRA	300091138	12220	24/05/2018	19/11/2018
04	DULCE FERREIRA NAVARRO	300121647	30345/30346	03/11/2017	01/05/2018
05	EUNICE FELIPE MOTA	300072575	3823/3824	26/01/2018	24/07/2018
06	FABENILDA DA SILVA PAIVA	300131746	1984/1985	10/01/2018	08/07/2018
07	GESSICA MUNIZ DA SILVA	300125052	1497/1986	21/12/2017	18/06/2018
08	LUCILENE DE ALMEIDA GUEDES	300102442	24451/24452	04/08/2017	30/01/2018
09	NATANNA SILVA COIMBRA	300135267	7713/7714	28/03/2018	23/09/2018
10	NOEMI PRUDENCIO DA SILVA	300104058	6492/6494	30/11/2017	28/05/2018
11	RENATA PINHO DA SILVA	300139285	6682/6683	01/01/2018	30/04/2018
12	ROZINEIDE SERVALHE DA SILVA	300072600	32412/22966	11/12/2017	08/06/2018
13	SABRINA CARVALHO DA SILVA	300139273	11980	18/05/2018	13/11/2018
14	SUELY TAVARES ROSA SANTOS	300082212	7773/7774	13/03/2018	08/09/2018
15	ALINE ROBERTA FEBA	300079037	13100/13101	15/04/2019	11/10/2019
16	DAIANA ARAUJO SANTOS GRAVATA	300093390	9891/9892	19/04/2019	15/10/2019
17	NAYARA SAMPAIO DE A. RAMOS	300073357	14781/14782	09/05/2019	04/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRAS-SE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7554475

Portaria nº 1826/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1322/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 7479033) de 22.08.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de **02.09.2019**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA	MUNICÍPIO
DAVID VIEIRA STOFEL	300138765	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN 2ª CATEGORIA	CHEFE DE SEÇÃO REGISTRO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA	FG-03	ALVORADA DO OESTE

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRAS-SE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7530389

Portaria nº 1848/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 1344/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 7523474)

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** os servidores que, muito embora conste nos autos individuais autorização por parte da Comissão Permanente de Racionalização de Gastos, não houve o pagamento da conversão em pecúnia das licenças requeridas.

PORTARIA	PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Portaria 2711 (3347412)	0010.358361/2018-61	AMÂNCIO FERNANDES MANDARANO	300104585
Portaria 2711 (3347412)	0010.359962/2018-91	ESTELITA FERREIRA RODRIGUES	300035646

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

Portaria 2711 (3347412)	0010.357941/2018-31	FRANCISCO RONEY LEANDRO ROCHA	300035633
Portaria 2711 (3347412)	0010.359945/2018-53	RAFAEL RAMOS CAVALCANTE	300137750
Portaria 2711 (3347412)	0010.359737/2018-54	MARUEDSON V. DE SANTANA	300085275
Portaria 2711 (3347412)	0010.359957/2018-88	PREVES SANTONIRA	300078167
Portaria 2711 (3347412)	0010.359448/2018-55	REINALDO ALVES DE SOUZA	300092922
Portaria 2711 (3347412)	0010.359591/2018-47	ROBSON HERCULANO	300103766
Portaria 2711 (3347412)	0010.359756/2018-81	ROBSON SIQUEIRA DA COSTA	300105076
Portaria 2711 (3347412)	0010.359878/2018-77	SEBASTIÃO REZENDE BENTO	300103767
Portaria 2711 (3347412)	0010.359926/2018-27	VALDINEU ANTONIO DE ANDRADE	300111628
Portaria 2711 (3347412)	0010.359339/2018-38	LAIRTON ALBERT GUIMARAES NERY	300014797
Portaria 3014 (3643377)	0010.298490/2018-92	CELIO COSTA BORGES	300072672
Portaria 3014 (3643377)	0010.384511/2018-91	GEOVANE GABRIEL FERREIRA	300079384
Portaria 3014 (3643377)	0010.146178/2018-14	JULIANA DA SILVA C. RODRIGUES	300073527
Portaria 3014 (3643377)	0010.235470/2018-19	LINDONETE GOMES PEREIRA	300075821
Portaria 3014 (3643377)	0010.289809/2018-99	ROSANGELA LESSA P.FERREIRA	300035460
Portaria 3014 (3643377)	0010.088809/2018-73	ROSELAINÉ VIANA GALDINO	300072914
Portaria 3014 (3643377)	0010.302074/2018-04	WELINGTON DA SILVA OLIVEIRA	300073600
Portaria 3543 (4180238)	0010.349151/2018-81	TATIANA VIEIRA DE LIMA	300039844
Portaria 3543 (4180238)	0010.151932/2018-38	MARCOS INÁCIO DE OLIVEIRA	300075834
Portaria 3543 (4180238)	0010.320671/2018-11	GLAUCE SOUZA DE ABREU	300131767
Portaria 2982 (3606781)	0010.130382/2018-13	ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA	300072970
Portaria 2632 (3277430)	0010.022477/2018-64	CINTIA CANCIAN DOS SANTOS	300072402
Portaria 3112 (3705186)	0010.398816/2018-81	JELIA ANTUNES GOMES	300114677
Portaria 3112 (3705186)	0010.073053/2018-68	RICARDO CARDOSO BARBOSA	300072561
Portaria 3112 (3705186)	0010.118062/2018-95	INDIAMARA DA SILVA	300072973
Portaria 3112 (3705186)	0010.355595/2018-56	EMERSON LUIS GONCALVES FERREIRA	300094345
Portaria 3112 (3705186)	0010.138024/2018-59	ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES	300075432
Portaria 3112 (3705186)	0010.079189/2018-81	ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA BRANDAO	300108253
Portaria 2632 (3277430)	0010.007661/2018-84	JORGE FERREIRA DE SOUZA	300072642
Portaria 2632 (3277430)	0010.019191/2018-00	PAULO NUNES DANTAS	300072624
Portaria 2947 (3558239)	0010.337818/2018-01	EDENYR ALBINO	300094255
Portaria 2947 (3558239)	0010.334685/2018-11	RODRIGO GRAZIOLLA	300078757
Portaria 2947 (3558239)	0010.093631/2018-82	TATIANA VIEIRA DE LIMA	300039844
Portaria 2834 (3467924)	0010.129562/2018-52	ELAINE BIANCHI	300073953
Portaria 2834 (3467924)	0010.183535/2018-25	EDSON LUIZ KLINGENFUS	300075451
Portaria 2834 (3467924)	0010.255348/2018-51	LUCIANO NOBERTO ROCHA DO CARMO	300077766
Portaria 2834 (3467924)	0010.040073/2017-71	ARILSON JOSE DA SILVA	300077634
Portaria 3306 (3838554)	0010.182201/2018-34	NAYARA SAMPAIO DE ALENCAR	300073357
Portaria 3306 (3838554)	0010.364187/2018-95	HERBERT DOS SANTOS SILVA	300094347
Portaria 3306 (3838554)	0010.399081/2018-11	SIMEJORGE JESUS MAIA	300094085
Portaria 3306 (3838554)	0010.342864/2018-14	FERNANDO FRANCISCO BERNAZ	300073134
Portaria 3306 (3838554)	0010.087760/2018-31	CELSON LUIZ CHAVES BARBOSA	300073322
Portaria 3306 (3838554)	0010.299550/2018-94	CLEIA SILMARA MARINHO SILVA MARTINS	300072605
Portaria 3306 (3838554)	0010.346432/2018-82	LEONEL SIMOES DOS SANTOS	300072610
Portaria 3306 (3838554)	0010.278667/2018-34	CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	300078138
Portaria 3306 (3838554)	0010.315158/2018-08	MARTA ROSA DOS SANTOS	300072380
Portaria 3246 (3795970)	0010.320347/2018-94	DEUZJANE DE SOUZA REIS MACHADO	300093564
Portaria 3246 (3795970)	0010.333308/2018-57	ISAC DE PAULA BARBOSA	300114903
Portaria 3246 (3795970)	0010.108083/2018-01	ROSENILDA BORGES MACIEL	300073674
Portaria 3246 (3795970)	0010.266347/2018-31	ELISEU ALVES DA SILVA	300013214
Portaria 3246 (3795970)	0010.283362/2018-44	MAYCON MARIANO CORREIA	300077629
Portaria 3410 (3955931)	0010.362420/2018-03	VANESSA GEORGIA MOLLULO	300073167
Portaria 3410 (3955931)	0010.300492/2018-59	CARLOS AUGUSTO BASQUES DE ALMEIDA	300072509
Portaria 3410 (3955931)	0010.317635/2018-61	ELEANDRO KECHNER SANTOS	300077747
Portaria 3410 (3955931)	0010.115802/2018-31	JOSUE SILVA ARZA	300072951
Portaria 3410 (3955931)	0010.091608/2018-53	ANDREIA TOLVAI	300072400
Portaria 3410 (3955931)	0010.334161/2018-12	ADEGILDO ELI CARNEIRO	300072678
Portaria 3410 (3955931)	0010.278036/2018-15	FABIO LUIZ AGUIAR RIBEIRO	300111721
Portaria 3410 (3955931)	0010.337926/2018-76	DANIELLE BRAGA FERREIRA	300072818
Portaria 3410 (3955931)	0010.399890/2018-14	JOSÉ DE ARIMATÉIA BELARMINO DA SILVA	300035462
Portaria 3410 (3955931)	0010.199767/2018-03	ÁLVARO DOS SANTOS PEREIRA	300072451

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

PUBLIQUE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7554460

Portaria nº 1827/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1303/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 21.08.2019 (ID 7448487), informando que o titular, Pedro Augusto Gomes Tavares, Mat. 300035600, encontra-se de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **21 a 30.08.2019**, a servidora **ROSANGELA LESSA PEREIRA FERREIRA**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300035460, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA, CDS-09**, concomitante ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **21.08.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRAS-SE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7530515

Portaria nº 1829/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1281/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 20.08.2019 (ID 7414180), informando que a titular, Jucilene dos Santos da Mota, Mat. 300094458, entrará de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **12.09 a 01.10.2019**, a servidora **VANDERLUCIA DE SOUZA FARIAS**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300139779, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, CDS-05**, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRAS-SE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7531164

Portaria nº 1832/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1305/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 21.08.2019 (ID 7449934), informando que a titular, Sílvia Maria Pereira, Mat. 300078174, entrará de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **02.09 a 01.10.2019**, a servidora **RENATA TATIANA DA SILVA**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300073405, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª, FG-04**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRAS-SE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7540424

Portaria nº 1841/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1276/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 7408755) de 19.08.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de **12.08.2019**, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
TAINA CRISTINA GOMES		ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SEÇÃO	CHEFE DE SEÇÃO DA COORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO DO	

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

PEREIRA	300093392	DETRAN	II	GABINETE	FG-04
---------	-----------	--------	----	----------	-------

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **12.08.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7548593

Portaria nº 1859/2019/DETRAN-CG

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e a apuração preliminar contida nos autos do Processo Administrativo nº 13.963/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **OBED LIMA DE ARAÚJO**, estatutário, Matrícula 300035612, **ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade** e do ex-servidor **DANIEL VIEIRA ARAÚJO**, à época coordenador metropolitano de trânsito, comissionado sem vínculo, CPF: 222.974.994-34;

Art. 2º - **DETERMINAR** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300094691, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Direito, Licenciada em Letras, Mat. 300077751 e **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, Mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 13.963/2016 e documentos anexos, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se; Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2019.

Glaucio de Paula Souza
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7575653

Portaria nº 1860/2019/DETRAN-CG

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e a apuração preliminar contida nos autos da Ordem de Serviço nº 006/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **HUMBERTO SILVA DE SOUZA**, estatutário, Matrícula 300035652, **ocupante do cargo de Emplacador** e do ex-servidor **ANTÔNIO DE JESUS SOUSA MIRANDA**, à época chefe do setor de vistoria da Cometrans, comissionado sem vínculo, Matrícula 300130682;

Art. 2º - **DETERMINAR** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO**, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, Mat. 300076140, **LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA**, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Administração, Mat. 300075413 e **LÉSLIO MENDONÇA DE SALES**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300082191, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados Ordem de Serviço nº 006/2017 e documentos anexos, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se; Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2019.

Glaucio de Paula Souza
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7575985

Portaria nº 1861/2019/DETRAN-CG

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e a apuração preliminar contida nos autos da Ordem de Serviço nº 004/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor **JADER WAGNER PALACIO DE OLIVEIRA**, à época chefe de Registro da Cometrans, comissionado sem vínculo, Matrícula 300130391;

Art. 2º - **DETERMINAR** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO**, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, Mat. 300076140, **LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA**, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Administração, Mat. 300075413 e **LÉSLIO MENDONÇA DE SALES**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300082191, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal,

proceda à apuração dos fatos narrados na Ordem de Serviço nº 004/2017 e documentos anexos, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se; Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2019.

Glauco de Paula Souza

Delegado de Polícia

Corregedor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7576433

Portaria nº 1862/2019/DETRAN-CG

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e a apuração preliminar contida nos autos do Processo Administrativo nº 46.144/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **LUIZ WAGNER LEIGUE GONSALVES**, estatutário, **Matrícula 300073375, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização de Trânsito;**

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300094691, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Direito, Licenciada em Letras, Mat. 300077751 e **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, Mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 46.144/2016 e documentos anexos, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se; Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2019.

Glauco de Paula Souza

Delegado de Polícia

Corregedor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7576687

Portaria nº 1842/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1325/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 23.08.2019 (ID 7484641), informando que a titular, Catarina Gomes Nogueira, Mat. 300035420, estava de Atestado Médico.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **19 a 23.08.2019**, a servidora **NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300102758, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO RENACH, CDS-06**, concomitando ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **19.08.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7548870

Portaria nº 1844/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1317/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 22.08.2019 (ID 7474483), informando que o titular, Antonio José Costa Campos, Mat. 300035610, estará de Viagem a Trabalho e Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **09 a 30.09.2019**, a servidora **LUANA RAMOS SANTOS**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300092818, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, CDS-07**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7549990

Portaria nº 1817/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 26 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando os Despachos DETRAN-DIRGERAL e DETRAN-DTEP (ID 7336711 e 7347598);

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, a partir de **12.09.2019** com objetivo de avaliar, efetuar as baixas e realizar o desfazimento dos bens no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- Nancy Trajano Lauriano de Carvalho - Mat. 300093922
- Anderson Roberto de Souza Rivero - Mat. 300115003
- Cléia Silmara Marinho Silva Martins -Mat. 300072605

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, no período de **12.09.2019 a 10.11.2019**, podendo ser prorrogada mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os trabalhos da referida comissão serão supervisionados pela Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP/DETRAN/RO.

Art. 6º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRÁ-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7513567

Aviso

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019/DETRAN/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.374958/2018-52

OBJETO: Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo à aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum, diesel S-10 e arla) e manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante, componentes, acessórios indispensáveis ao uso de veículos oficiais e outros materiais de uso automotivo, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO, conforme justificativa, quantidade, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I (6817230).

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor Geral, torna público aos interessados e às empresas licitantes, que foi **REVOGADO o Pregão Eletrônico Nº. 003/2019**, conforme os documentos listados abaixo, os quais fundamentam a **REVOGAÇÃO**. O presente certame será REVOGADO, nos Termos do Art. 49, caput, da Lei 8.666/93, decorrente de (fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta), com garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme preconiza o § 3º do mesmo dispositivo.

·Contrato nº 191/PGE/2019 (7320084)

·Justificativa DETRAN-GERADM (7320104);

·Despacho DETRAN-GERADM (7351147);

·Despacho DETRAN-DAF (7364399);

·Despacho DETRAN-ASSESGAB (7379810);

·Parecer 220 (7390092);

·Nota Técnica 4264 (7450561);

Ocorre que na Justificativa de Revogação do Pregão Eletrônico nº 003/2019, emitida pelo DETRAN-GERADM (7320104), dando conta que o mesmo encontra-se suspenso por força de liminar proferida no Mandado de Segurança nº 7032491-85.2019.8.22.0001 (7093615), contudo, foi anexado aos autos cópia do Contrato nº 191/PGE/2019 (7320084) no qual restou evidenciado que parte do objeto do referido pregão já é objeto de contratação por este DETRAN por intermédio do contrato referenciado, qual seja, serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, de modo que foi emitida Justificativa (7320104) para revogação da presente licitação, vez que tem seu objeto prejudicado, já que esta sendo licitado em lote único, sendo necessário agora apenas a licitação paragerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para veículos automotores.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo os interessados apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Aviso, nos termos do art. 109, I, "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, estando os autos franqueados para vista dos interessados. Publique-se no Diário Oficial do Estado e no Jornal de Grande Circulação.

Porto Velho-RO, 29 de Agosto de 2019.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN-RO

Protocolo 7587062

EMATER

Portaria nº 433/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.302803/2019-95e Despacho EMATER-PRES (id. 7569873);

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNARo empregado autárquico **JOSÉ ÂNGELO DO NASCIMENTO**, matrícula: 3580, cargo: Administrativo, lotado na Gerência de Serviços-GESER/DIAFI, para compor a Comissão Eleitoral para escolha do Representante dos Empregados da EMATER-RO, em substituição ao representante da Associação dos

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

Empregados/ASSER, conforme Portaria nº 361/2019/EMATER-GEAPE (id. 7000270).

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7584474

Homologação

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, **SENDO: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA; 02 (DUAS) GRADE ARADORA DE ARRASTO; 01 (UM) PERFURADOR DE SOLOE 02 (DOIS) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO**, PARA MELHORIA NOS SERVIÇOS DE ATER NOS MUNICÍPIOS DE CABIXI E MACHADINHODO OESTE.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 – FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
- 2 – N. V. VERDE EIRELI;
- 3 – CAPITAL MÁQUINAS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- 4 – RPL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
- 5 – MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
- 6 – MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA;
- 7 – ARAÚJO & ARAÚJO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA;
- 8 – ALGOR METALÚRGICA LTDA;
- 9 – HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;
- 10 – N4 NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS – EIRELI;
- 11 – M. A. P. DOS SANTOS;
- 12 – AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA;
- 13 – P. D. V. PEÇAS EIRELI;
- 14 – COMERCIAL CEDRO EIRELI;
- 15 – V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS;
- 16 – MARTINS & MUNIZ LTDA;
- 17 – YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA;
- 18 – VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA;
- 19 – DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI;
- 20 – BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
- 21 – TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI;
- 22 – CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA;
- 23 – ALL WORK COMERCIAL – EIRELI;
- 24 – ASAP COMERCIAL EIRELI;
- 25 – GYN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 19.614.838/0001-01, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de R\$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais), totalizando o valor de **R\$ 117.700,00** (cento e dezessete mil e setecentos reais).

MARTINS & MUNIZ LTDA, CNPJ Nº 22.172.643/0001-55, vencedora do **Item 02**, com valor unitário de R\$ 20.099,50 (vinte mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 40.199,00** (quarenta mil, cento e noventa e nove reais); **Item 03**, com valor unitário de R\$ 5.099,00 (cinco mil e noventa e nove reais), totalizando o valor de **R\$ 5.099,00** (cinco mil e noventa e nove reais); **Item 04**, com valor unitário de R\$ 16.948,50 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 33.897,00** (trinta e três mil, oitocentos e noventa e setecentos e nove reais); **valor geral dos itens: R\$ 79.195,00 (setenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais).**

Valor total da Licitação R\$ 196.895,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

<p>Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.</p> <p>Em: 29 de agosto de 2019. CLAUDIANA SALES PINHEIRO PREGOEIRA - EMATER/RO</p>	<p>(x) Homologo a licitação. Em: 29 de agosto de 2019. JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA DIRETOR VICE -PRESIDENTE EMATER/RO</p>
--	---

Protocolo 7590822

Portaria nº 434/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a empregada **ELIANE BACK**, matrícula: 1278, cargo: Extensionista em Gestão, da Função Gratificada de Gerentado Escritório Local de Vilhena/Território Cone Sul.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7606967

Portaria nº 435/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o empregado **CLEVERSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula: 3637, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para exercer a Função Gratificada de Gerentado Escritório Local de Vilhena/Território Cone Sul.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7607089

Portaria nº 436/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI nº 0011.262126/2019-65, Memorando nº 140/2019/EMATER-ESREGPIB (id. 6476776);

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o empregado **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula: 15, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, da Função Gratificada de Gerentado Escritório Regional de Pimenta Bueno /Território Rio Machado.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7607191

Portaria nº 437/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o empregado **SAMUEL GUEDES BORGES DA SILVA**, matrícula: 3371, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para exercer a Função Gratificada de Gerentado Escritório Regional de Pimenta Bueno /Território Rio Machado.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7607287

Portaria nº 438/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a empregada **LUZIA APARECIDA FERRARI**, matrícula: 352, cargo: Extensionista Social Nível Médio, da Função Gratificada de Gerentado Escritório Local de Pimenta Bueno/Território Rio Machado.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7607324

Portaria nº 439/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNARa empregada **KAROLINE BATISTA SIRIACO ALESSI**, matrícula: 3830, cargo: Extensionista Rural Nível Superior para exercer a Função Gratificada de Gerentado Escritório Local de Pimenta Bueno/Território Rio Machado.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7607501

Portaria nº 440/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI nº 0011.371149/2019-60 Memorando nº 101/2019/EMATER-GEBES (id 7557454);

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o empregado **FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA MORAIS**, matrícula: 786, cargo: Extensionista Social Nível Superior, da Função Gratificada de Gerentada Gerência de Bem-Estar Social-GEBES/DIDEP.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7608095

Portaria nº 441/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o empregado **VINICIUS DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula: 3658, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, da Função Gratificada de Gerentado Escritório Local de Ouro Preto do Oeste/Território Central.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7608219

Portaria nº 442/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNARa empregada **NOEMI DE SOUSA** matrícula: 2714, cargo: Extensionista Social Nível Superior, para exercer a Função Gratificada de Gerentado Escritório Local de Ouro Preto do Oeste/Território Central.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 7608326

Portaria nº 443/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o empregado **FERNANDO LEONTINO MOREIRA**, matrícula: 4040, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, da Função Gratificada de Gerentado Escritório Local de Theobroma/Território Central.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7608392

Portaria nº 444/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a empregada **JULIETA LUCIANA DOS SANTOS**, matrícula: 2652, cargo: Extensionista Social Nível Médio, para exercer a Função Gratificada de Gerentado Escritório Local de Theobroma/Território Central.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7608513

Portaria nº 445/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o empregado **RODRIGO FERREIRA FACCAS**, matrícula: 4137, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, da Função Gratificada de Gerentado Escritório Local de Guajará-Mirim/Território Madeira-Mamoré.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7608599

Portaria nº 446/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a empregada **GEUZENIRA ILAEDA ALVES DE SOUZA**, matrícula: 3543, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para exercer a Função Gratificada de Gerentado Escritório Local de Guajará-Mirim/Território Madeira-Mamoré.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7608721

Portaria nº 447/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o empregado **ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA NUNES**, matrícula: 3952, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, da Função Gratificada de Gerente Escritório Local de Cacaúlândia/Território Vale do Jamari.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7608937

Portaria nº 448/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a empregada **OSNELY VILELA DA SILVA LUZ**, matrícula: 1808, cargo: Extensionista Social Nível Superior para exercer a Função Gratificada de Gerente Escritório Local de Cacaúlândia/Território Vale do Jamari.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7609006

Portaria nº 449/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo 0011.067920/2019-05 e Despacho da EMATER-PRES (id. 7604547),

- Considerando as atribuições previstas no Art. 67 e o preenchimento dos requisitos do Art. 68, ambos do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER o empregado **LEANDRO GADELHA DE OLIVEIRA**, matrícula: 3535, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, da Gerência de Bem-Estar Social- GEBES/DIDEP para o Escritório Regional de Porto Velho/Território Madeira-Mamoré e, **DESIGNÁ-LO** para exercer a Função Gratificada de Supervisor Regional do Escritório Regional de Porto Velho/Território Madeira-Mamoré.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7609195

IPERON

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 60 de 22/08/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00076-0000/2019.

RESOLVEM:

1 - Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a **1º SGT PM TÊNISON CARVALHO SANTANA**, portador do **RG nº 1011793-SSP/PI**, inscrito no **CPF nº 394.145.313-00**, **RE 100049056**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 7468099

Ato Concessório de Aposentadoria nº 970 de 21/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.281655/2018-07

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTONIO ALVES MADRUGA**, portador do **RG nº 1.294.458-SSP/PE**, inscrito no **CPF nº 168.228.624-04**, ocupante do cargo de **Médico**, classe **A**, referência **17**, matrícula nº **300008323**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 7439571

Ato Concessório de Aposentadoria nº 971 de 21/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0027.392856/2018-30.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ADNA ANGELICA SORIANO DA SILVA**, portadora do **RG nº 90781-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 203.211.982-04**, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo**, classe **3**, referência **C**, matrícula nº **300016019**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 7440595

Ato Concessório de Aposentadoria nº 972 de 21/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.048020/2017-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO**, portador do **RG nº 158.372-SSP/ES**, inscrito no **CPF nº 249.779.187-20**, ocupante do cargo de **Médico**, nível **1**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300044820**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 7447208

Ato Concessório de Aposentadoria nº 973 de 21/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.101200/2019-89.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA HELENA DE SOUZA**, portadora do **RG nº 4.027.012-SSP/MG**, inscrita no **CPF nº 634.942.486-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300020211**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 745756

Ato Concessório de Aposentadoria nº 974 de 22/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00568-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade a servidora **IVONE ALVES DA SILVA**, portadora do **RG nº 000250147-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 204.730.102-59**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017558**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 7463224

Ato Concessório de Aposentadoria nº 975 de 22/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.18881-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **LUIZ COSTA**, portador do **RG nº 10.118.632-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 194.452.614-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300014173**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21,45 e parágrafo único do artigo 62, , todos da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **27/01/2012**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 7463570

Ato Concessório de Aposentadoria nº 976 de 22/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02253-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias), ao servidor **JOSÉ NILTON MOREIRA**, portador do **RG nº 1232888-SSP/GO**, inscrito no **CPF nº 969.972.568-53**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, nível **3**, classe **A**, referência **17**, matrícula nº **300008155**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45, 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 7464012

Ato Concessório de Aposentadoria nº 977 de 22/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00167-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA CLOTILDE DE ARAUJO ROCHA**,

portadora do **RG nº 93018013309-SSP/CE**, inscrita no **CPF nº 174.340.173-68**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300011674**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 7464529

Ato Concessório de Aposentadoria nº 978 de 22/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.344789/2019-57.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, portador do **RG nº 162.485-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 191.100.062-49**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012173**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008, por determinação judicial nos autos da Ação nº 000349-06.2013.8.22.0601 e Cumprimento de sentença nº 7032424-23.2019.8.22.0001, conforme DESPACHO/PROGER de 15.08.2018**.

- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 7474277

Ato Concessório de Aposentadoria nº 955 de 09/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0052.083853/2017-10

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra geral com proventos integrais (integralidade das médias) à servidora **EUNICE DE MORAES CABRAL OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 2.887.203-SSP/MG**, inscrita no **CPF nº 589.365.216-91**, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório**, nível **2**, classe **A**, referência **06**, matrícula nº **300053713**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "a", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c os incisos e parágrafos do artigo 22, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7263217

Ato Concessório de Aposentadoria nº 956 de 09/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0052.398137/2018-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **DEUZIRA MARIA EISING**, portadora do **RG nº 427.180-SSP/MT**, inscrita no **CPF nº 590.587.902-82**, ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Gerais**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300016722**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7266178

Ato Concessório de Aposentadoria nº 957 de 09/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0051.260376/2018-11.**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA BENEDITA SAMPAIO DE MATOS**, portadora do **RG nº 385.875-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 251.151.541-53**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, nível 1, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300016567**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7267479

Ato Concessório de Aposentadoria nº 958 de 12/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.433782/2018-90.**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **BENÍCIA COSTA NOGUEIRA**, portadora do **RG nº 364833-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 061.641.961-91**, ocupante do cargo de **Técnico em Serviço de Saúde**, nível 2, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300017462**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7285738

Ato Concessório de Aposentadoria nº 960 de 15/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00120-0000/2017.**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **AUREA BATISTA DA SILVA**, portadora do **RG 129243-SSP/RO**, inscrita no **CPF 152.153.932-49**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016923**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7353663

Ato Concessório de Aposentadoria nº 961 de 15/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04186-0000/2014.**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SANTA BRAVIN CAMARA**, portadora do **RG nº 154.866-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 418.724.952-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300012660**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7354301

Ato Concessório de Aposentadoria nº 962 de 15/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,

no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01310-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOÃO VIEIRA DO NASCIMENTO**, portador do **RG nº 1110238-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 111.624.733-04**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300029731**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7354667

Ato Concessório de Aposentadoria nº 963 de 15/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17085-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **RAIMUNDA ALVES FERNANDES BARBOSA**, portadora do **RG nº 179.753-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 203.617.502-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional nível 1**, referência **16**, matrícula nº **300006192**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7354999

Ato Concessório de Aposentadoria nº 964 de 15/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.00046-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IVONETY CRUZ BILIBIO**, portadora do **RG nº 247738-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 177.436.802-15**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Fiscais**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300007314**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7355269

Ato Concessório de Aposentadoria nº 965 de 15/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.05156-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **ALTIVO LEITE**, portador do **RG nº 1.656.756-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 074.716.459-20**, ocupante do cargo de **Motorista**, nível **Elementar**, referência **15**, matrícula nº **300007442**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21; 45 e parágrafo único do art. 62, da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **29/08/2015**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7355618

Ato Concessório de Aposentadoria nº 966 de 15/08/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17528-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **ADÃO FAGUNDES DE SOUZA**, portador do **RG nº 393.277-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 340.983.992-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04** matrícula nº **300012741**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, **c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7355872

Ato Concessório de Aposentadoria nº 967 de 15/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04544-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **ENIZABETE APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, portadora do **RG nº 503.787-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 409.106.362-49**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, nível **2**, classe **B**, referência **05**, matrícula nº **300101017**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, **bem como no artigo 20, caput, 45 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7356167

Ato Concessório de Aposentadoria nº 968 de 15/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00484-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JUAREZ RODRIGUES JORGE**, portador do **RG nº 000095680-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 190.264.479-49**, ocupante do cargo de **Piloto de Aeronave**, nível **médio**, referência **14**, matrícula nº **300012018**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7357761

Ato Concessório de Aposentadoria nº 951 de 09/08/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00238-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **DAISY DO AMARAL BRITO**, portadora do **RG nº 1586500-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 383.740.807-87**, ocupante do cargo de **Médico**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100006040**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7258533

Ato Concessório de Aposentadoria nº 952 de 09/08/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01032-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELIZETE BARBOSA GAHU DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 165054-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 203.631.252-72**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100009185**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7259728

Ato Concessório de Aposentadoria nº 954 de 09/08/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01637-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA IDALINA MONTEIRO REZENDE**, portador do **RG nº 87374729-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 083.903.498-92**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100007642**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7260352

Ato Concessório de Aposentadoria nº 959 de 12/08/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01654-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELMA DE SOUZA JOHNSON AVELINO**, portadora do **RG nº 240.520-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 191.297.422-34**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100005703**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7289101

Ato Concessório de Aposentadoria nº 918 de 31/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.046946/2019-31

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade o servidor **ELISEU MULLER DE SIQUEIRA**, portador do **RG nº 658044-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 316.366.400-87**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021514**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7089462

Ato Concessório de Aposentadoria nº 916 de 29/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0022.008669/2018-29

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **DIONÍSIO SHOCKNESS JUNIOR**, portador do **RG nº 191.599-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 162.690.122-87**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, matrícula nº **300016425**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7050071

Ato Concessório de Aposentadoria nº 902 de 26/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.22813-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LAURIZA CARVALHO DE SOUZA**, portadora do **RG nº 106109-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 617.012.702-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300005519**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7025541

Ato Concessório de Aposentadoria nº 901 de 25/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19145-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA VILMA SILVA SARMENTO**, portadora do **RG nº 216.817-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 349.439.192-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300005371**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7003606

Ato Concessório de Aposentadoria nº 909 de 29/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13886-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ISANA PAIVA DE SOUZA GOMES**, portadora do **RG nº 1582072-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 293.398.634-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300013085**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7045033

Ato Concessório de Aposentadoria nº 897 de 24/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1520.00050-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **ATILA LOTUFO ALCARAS**, portadora do **RG nº 245533-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 289.796.562-20**, ocupante do cargo de **Analista de Suporte em Tecnologia da Informática**, classe **1**, nível **C**, matrícula nº **300082162**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, bem como no **artigo 20, caput, 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE E. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 6990318

Ato Concessório de Aposentadoria nº 920 de 31/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04854-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA FERNANDES VIRGINIO**, portadora do **RG nº 1586436-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 452.650.464-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300020440**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7089892

Ato Concessório de Aposentadoria nº 912 de 29/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13480-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias à servidora **EDITE ANTUNES DE AVILA**, portador do **RG nº 151.868-SSP/RJ**, inscrito no **CPF nº 290.005.642-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300011099**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, §1º; 45 e 62, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/10/2013**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7047290

Ato Concessório de Aposentadoria nº 913 de 29/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01161-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **AURICIENE MOREIRA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do **RG nº 342488-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 221.352.942-68**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, nível **3**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300017219**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **inciso I do §1º do art. 40 da Constituição Federal c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 7048420

Ato Concessório de Aposentadoria nº 914 de 29/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00999-0000/2016.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **SEBASTIANA DE FATIMA CORREIA ABRANTES**, portadora do **RG nº 744896-SSP/PB**, inscrita no **CPF nº 351.075.452-20**, ocupante do cargo de **Auxiliar Atividade Administrativo**, nível **ASD900**, referência **08**, matrícula nº **300034043**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 7048934

Ato Concessório de Aposentadoria nº 887 de 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13967-0000/2017.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **VERA LÚCIA ALTOÉ GUIZZARDI**, portadora do **RG nº 1252572-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 558.915.947-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300009852**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 6948926

Ato Concessório de Aposentadoria nº 938 de 08/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-2201.19677-0000/2012.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **DORIVAL NUNES DA ROSA**, portador do **RG nº 334.740-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 426.600.769-87**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300014269**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 7244728

Ato Concessório de Aposentadoria nº 939 de 08/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00763-0000/2017.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **ERSON ALVES DE ALMEIDA**, portador do **RG nº 127.695-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 113.971.362-00**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016457**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7245465

Ato Concessório de Aposentadoria nº 940 de 08/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01920-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SONJA ENIE DE MELLO ANDRADE**, portadora do **RG nº 119.599-SSP/RJ**, inscrita no **CPF nº 102.971.562-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300012997**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7246266

Ato Concessório de Aposentadoria nº 941 de 08/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00110-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade a servidora **CIRLENE MARIA DOS SANTOS BRITO FERNANDES**, portadora do **RG nº 194487-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 191.746.082-15**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017841**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7247178

Ato Concessório de Aposentadoria nº 942 de 08/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00040-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **STELIO VIEIRA ALVES**, portador do **RG nº 058433558-SSP/RJ**, inscrito no **CPF nº 700.523.607-68**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016453**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**, em cumprimento à determinação judicial proferida nos **autos do processo nº 0007487-87.2014.8.22.0601**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7247491

Ato Concessório de Aposentadoria nº 943 de 08/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.02060-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ADEMIR PEREIRA LINHARES**, portador do **RG nº 8.494.490-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 203.285.912-20** ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **300003661**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7248030

Ato Concessório de Aposentadoria nº 945 de 08/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-2201.03833-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **WILIAN WALENDOLF**, portador do **RG nº 1.326.884-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 242.967.409-20**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012090**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7248214

Ato Concessório de Aposentadoria nº 946 de 08/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06431-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **MARIA JOSÉ FARIAS COUTO**, portadora do **RG nº 51.841-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 139.277.282-68**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde, nível 3**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300016699**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7248293

Ato Concessório de Aposentadoria nº 947 de 08/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.00121-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **WILSON CEZAR DE CARVALHO**, portador do **RG nº 1958820-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 356.109.649-20**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, referência **TAF-401**, classe **Especial**, matrícula nº **300014764**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7248350

Ato Concessório de Aposentadoria nº 948 de 08/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00125-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELZA MARIA DA SILVA**, portadora do **RG nº 643435-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 161.404.191-15**, ocupante do cargo de **Professora**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300010065**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei**

Complementar nº 432/2008.

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7248442

Ato Concessório de Aposentadoria nº 936 de 01/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0022.060660/2017-48.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **GERALDO SENA NETO**, portador do **RG nº 332166-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 105.756.932-15**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, matrícula nº **3000164519**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7132022

Ato Concessório de Aposentadoria nº 923 de 31/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08141-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LUZIA SPIROTTTO STEIN**, portadora do **RG nº 130.381-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 084.813.852-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300012682**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7091432

Ato Concessório de Aposentadoria nº 937 de 06/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0022.249552/2018-01

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOSÉ RICARDO CORCINO PINTO**, portador do **RG nº 3.345.324 SSP/RJ**, inscrito no **CPF nº 374.149.177-20**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, matrícula nº **300016439**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7186219

Ato Concessório de Aposentadoria nº 950 de 08/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17117-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IRANDI ILDA SILVA MOURA**, portadora do **RG nº 3251417-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 439.591.219-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300003702**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei**

Complementar nº 432/2008.

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7248905

Ato Concessório de Aposentadoria nº 906 de 29/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00649-0000/2017.**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LAURINDA LEMES DE SOUZA**, portadora do **RG nº 000233888-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 204.094.382-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **05**, matrícula nº **300006866**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7044326

Ato Concessório de Aposentadoria nº 944 de 08/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16523.-0000/2017.**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **PILAR DELGADO BARBOSA**, portadora do **RG nº 000638741-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 273.083.591-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300012359**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7248129

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 58 de 22/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1501.00003-0000/2019.**RESOLVEM:**

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **1º TEN BM EDMILSON FRANCELINO DA SILVA, RE 200001444**, com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I; 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

- 2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Comandante

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 7466868

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 56 de 22/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00221-0000/2019 e 01-2220.00533-0000/2010.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM RANILSON LIRA BRAYNER**, portador do **RG nº 733213-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 625.317.864-49**, **RE 100060191**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20% (vinte por cento) a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
- 5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 7461780

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 57 de 22/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00212-0000/2019 e 01-1505.01117-0000/2014.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, portador do **RG nº 827.654-SSP/PB**, inscrito no **CPF nº 485.337.934-72**, **RE 100047503**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 13% (treze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20% (vinte por cento) a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
- 5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 7462099

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 61 de 23/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00182-0000/2019 e 01-2220.01629-0000/2013.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM RAIMUNDO AUCIMAR DA FONSECA**, portador do **RG nº 377667-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 409.600.992-04**, **RE 100055108**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – O militar faz jus ao soldo de **1º TEN PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.
- 5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 7485445

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 62 de 23/08/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00143-0000/2019 e 01-2201.11327-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM SAVIO ANTOGENES BORGES LESSA**, portador do **RG nº 3.467.566-SSP/PE**, inscrito no **CPF nº 658.322.054-72, RE 100060206**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20% (vinte por cento) a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 7487471

Ato Concessório de Reforma nº 13 de 08/08/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01212-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Reformar ex-offício o **SOLDADO PM CARLOS MARCIO FONTES, RE 100083471**, portador do RG 71323021 - SSP/PR, inscrito no CPF n.º **611.292.082-49**, com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II e III; 99, V; 102, I; todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c o artigo 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere

3 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

4 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 7249550

Ato Concessório de Reforma nº 14 de 08/08/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00193-0000/2019.

RESOLVEM:

1 – Reformar ex-offício o **3º SGT PM JOSÉ ROBERTO DE BRITO, RE 100059295**, portador do **RG n.º 306.232 SSP/RO**, inscrito no **CPF n.º 313.114.402-59**, com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II e III; 99, V; 102, I; todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c os artigos 1º, § 1º e 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 7249640

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 53 de 09/08/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00475-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir ex-offício para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a **2º SGT PM ALCIMAR LOPES ALMEIDA**, portador do **RG nº 169109-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 286.085.502-53, RE 100058291**, com fulcro no **artigo 42, c/c inciso II do art. 92 e com o inciso I do art. 94, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

- 4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 7255508

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 54 de 09/08/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00140-0000/2019.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a **2º SGT PM HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA**, portador do **RG nº 372500-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 332.167.112-34**, **RE 100056798**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 7255762

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 55 de 09/08/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00117-0000/2019.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a **1º SGT PM BENEDITO DA SILVA DE BRITO**, portador do **RG nº 319101-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 286.733.362-87**, **RE 100040775**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 7256038

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 59 de 22/08/2019

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1501.00485-0000/2018 e 01-1501.00688-0000/2015.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **SUB TEN BM FREDDY HURTADO TOLEDO**, **RE 200001341**, com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I; 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
4 – O militar faz jus ao soldo de **2º TEN BM**, a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS
Comandante
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 7467065

CAERD

Aviso

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 651/2019)

Edital de Licitação Eletrônica nº 013/2019/CAERD/RO. Modo de disputa: Aberto. Forma: Eletrônica. Critério de Julgamento: Menor Preço Total por Item.

Objeto: O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a contratação de empresas, via registro de preço, para futuras aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, pelo período de 12 meses, em todo o Estado de Rondônia, conforme especificações e condições gerais contidas neste Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência.

Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. **Data de Abertura: 17 de setembro de 2019 às 10h00min** (horário de Brasília). **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br, **Disponibilidade do edital:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br/TRANSPARENCIA CAERD> (site alternativo).

Porto Velho – RO, 30 de Agosto de 2019.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD
 Matrícula nº 1961-7

Protocolo 7604374

Aviso

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 652/2019)

Edital de Licitação Eletrônica nº 015/2019/CAERD/RO.

Modo de disputa: Aberto.

Forma: Eletrônica.

Critério de Julgamento: Menor Preço Total por Item.

Objeto: O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a contratação de empresas, via registro de preço, para futuras aquisições de MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, pelo período de 12 meses, em todo o Estado de Rondônia, conforme especificações e condições gerais contidas neste Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência.

Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Data de Abertura: 17 de setembro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br/TRANSPARENCIA CAERD> (site alternativo).

Porto Velho – RO, 30 de agosto de 2019.

CLERY NEUSA BRUNHOLI

Pregoeiro/CAERD
 Matrícula nº 2676-2

Protocolo 7604702

CMR

Portaria nº 89/2019/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a funcionária abaixo relacionada da **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, referente a apuração de possíveis inconsistência no Processo nº. 117/2014 CMR, referente a contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistemas informatizados, prestados pela empresa "Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S/A";:

I. Sede Administrativa

1. Regiovânia Alves da Cunha

II. Art. 2º. Instituir a funcionária abaixo relacionada da **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR:****I. Sede Administrativa**

1. Geralda Fernanda Costa Silveira

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente CMR S/A

Protocolo 7252832

Portaria nº 92/2019/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de maio de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Coordenadora de Compras, Sra. Mônica da Conceição Lima Tenório, matrícula n. 1010203 para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referentes ao Fundo Fixo 004 da CMR, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado, conforme as necessidades da Empresa, com período de utilização de 30 (trinta) dias, para cobrir gastos de pequeno monta que, por sua natureza ou urgência, não puderam aguardar o processamento normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária/CMR/S.A.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07/06/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2019.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente - CMR

Protocolo 7499287

SOPH

Termo de Homologação AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, Elissandra Brasil do Carmo, baseada no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO, em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – RILC/SOPH-RO conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.347454/2019-93**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 27/2019/AJCL/SOPH/SEI**, (7573100) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, torna público e **FAZ SABER** que fica dispensada a licitação do Processo em referência, em favor da Empresa: **EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 63.763.296/0001-12, no valor total de **R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais)**.

HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, Elissandra Brasil do Carmo, baseada no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO, em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – RILC/SOPH-RO conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.347454/2019-93**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 27/2019/AJCL/SOPH/SEI**, (7573100) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: **EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 63.763.296/0001-12, no valor total de **R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais)**.

Porto Velho, 28 de agosto de 2019

Elissandra Brasil do Carmo

Diretora Presidente em exercício

Protocolo 7574804

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 071/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 3936/SEMOSP/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, cujo objeto é **despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO- CAMINHÃO PIPA TRAÇADO A CONTA DO CONVÊNIO 060/FITHA/2018, recurso Estadual, valor estimado é de R\$ 433.333,33 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo o valor de R\$ 381.666,67 do convênio Fitha e R\$ 51.666,66 recurso próprio** de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta dia 26/06/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 09/07/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 09/07/2019, às 11h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2019 as 11h00,**

Protocolo DO208

Prefeitura Municipal de Cacoal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

PROCESSO Nº 9064/GLOBAL/2018

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação Portaria Nº 023/GP/2019, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo **menor preço** e julgamento pelo valor **GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, via Recurso do Contrato nº 399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE – LOTE III - ACESSIBILIDADE. Valor Estimado:R\$ 2.683.603,88.** Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **03/10/2019 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, **29 de agosto de 2019.**

Joelma Sesana

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

Presidente da CPL.Port. N° 023/GP/2019

Protocolo DO202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**AVISO DA REPUBLICAÇÃO E SUAS ALTERAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO N° 01/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de ligações intradomiciliar de esgoto no município de Cacaulândia, com o valor total estimado em **R\$ 336.244,97 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**. Licitação a ser realizada **no dia 17 de setembro de 2019 as 09:00 horas local na sala da CPL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 29 de agosto de 2019.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Presidente da CPL

Protocolo DO209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2019/PREGÃO/SML/PMA

UASG: 450522

Objeto: Aquisição de Kit Didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino Fundamental (2º ao 9º - anos iniciais e anos finais) na PROVA BRASIL, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Tipo Menor Preço. Valor estimado R\$ 925.913,00. Com recursos oriundos do TC-PAR n° 201804202-8/FNDE-ME. Tornamos pública a prorrogação do prazo da licitação em razão de falha na divulgação do Edital no sistema compras governamentais. Nova data de abertura dia: 13/09/2019, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital encontra-se disponíveis em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes(RO), 29 de agosto de 2019.

Dário Geraldo da Silva

Pregoeiro – Dec. 15.212/2019

Protocolo DO210

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 067/2019/PREGÃO/SML/PMA

Ampla Participação

PROCESSO N° 9950/2018/SEMA

UASG: 450522

Objeto: Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classe II-A), contemplando na área urbana resíduos seletivos e não seletivos, enquanto nas escolas pólos da área rural apenas coleta de resíduos seletivos, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Tipo Menor Preço. Valor estimado R\$ 4.750.657,68. Início da Sessão Pública dia 12/09/2019, às 10h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com e/ou fone: (69) 3516-2022..

Ariquemes(RO), 29 de agosto de 2019.

Dário Geraldo da Silva

Pregoeiro – Dec. 15.212/2019

Protocolo DO224

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019**

PROCESSO N° 1025/SEMECEL/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Decreto Municipal n° 165/GAB/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, o **Pregão Presencial n° 17/2019**, tipo menor preço **GLOBAL**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Locação de palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização, telão de led, tendas piramidal, passarela em T e banheiro químico**, visando atender a realização do Evento "Festival de Praia", conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no valor estimado de R\$ 104.193,33 (Cento e quatro mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 12/09/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 29 de agosto de 2019.

Altair OrtisAutenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

Protocolo DO211

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/2019/SEMUS

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 46.680/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2019/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, L.Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMUS. Proc. Adm. nº 740/19. Objeto:Com. de emp. p/ execução da obra de reforma e ampliação da Policlínica João Luiz da Silva, localizada no Setor 01, Lotes 15, 16 e 17 da Quadra 23 – Centro, no Município de Vilhena –RO. Vlr. Est. R\$ 634.671,95. Fonte de Recursos:20000000 – Recursos Ordinários – Outras Fontes e 10020047 - Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta. Recebimento dos envelopes: dia 19/09/2019 até às 08:00:00 (hr local). Início da sessão pública:Dia 19/09/19,a partir das 08:00:00 (hr local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planhilhas/cronogramas).

Vilhena-RO, 29 de agosto de 2019.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO

Protocolo DO218

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019/SEMUS

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 46.680/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 003/2019/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, L.Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMUS. Proc. Adm. nº 763/19. Objeto:Com. de emp. p/ execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Saúde do Distrito de Nova Conquista, localizado na Quadra 06, Lotes 04 e 05, Centro do Distrito de Nova Conquista, no Município de Vilhena – RO. Vlr. Est. R\$ 193.721,27. Fonte de Recursos:Fonte de Recursos: 10020047 - Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta. Recebimento dos envelopes: dia 23/09/2019 até às 08:00:00 (hr local). Início da sessão pública:Dia 23/09/19,a partir das 08:00:00 (hr local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planhilhas/cronogramas).

Vilhena-RO, 29 de agosto de 2019.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO

Protocolo DO217

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019/SEMOSP/SRP - MISTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2841/2018/SEMOSP

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Dec.nº 46.676/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 141/2019/SEMOSP/SRP do tipo menor preço total por lote, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, Dec. Mun. nº 19.053/09, 41.902/18.Requisitante: SEMOSP Proc. 2841/2019. Objeto:Formação de Registro de Preços,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

para futura e eventual aquisição de materiais elétricos (luminárias de LED, braços curvo, parafusos, braçadeiras), para atender as demandas da SEMOSP na manutenção da iluminação pública do município de Vilhena, por 12 (doze) meses. Valor Estimado para eventuais aquisições R\$ 9.781.174,50. Disputa de preços: dia 16/09/19, às 09:20 horas. (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com e pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Vilhena-RO, 29 de agosto de 2019.

Loreni Grosbelli
Pregoeira Dec. nº 46.676/2019.

Protocolo DO216

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019
TOMADA DE PREÇOS 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/SEMEC/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO** CONTRATADO: **FAZ CONCRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. OBJETO: **Contratação de empresa para construção do campo society com grama sintética, sito a Rua Machado de Assis com a Rua Eurico, setor 2 quadra 10 lote 8, através do Convenio Federal Nº 869578/1/ME/CAIXA. VALOR:- R\$ 285.280,47 - (Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos). DOT. ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução do presente contrato ocorrerão, no presente exercício: devidamente apropriada no elemento de despesa 4.4.90.51, CONVENIO FEDERAL Nº 869578/18/ME/CAIXA, Ficha: 313.**

Parecis (RO), 29 de Agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Protocolo DO215

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019
TOMADA DE PREÇOS 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/FMAS/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO** CONTRATADO: **NEIANDER STORCH EIRELI** MEOBJETO: **Contratação de empresa para construção do centro de convivência do idoso a serem executados, constante no Convenio Nº 134/DPCN/2017, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. VALOR:- R\$ 249.675,49 - (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução do presente contrato ocorrerão, no presente exercício: devidamente apropriada no elemento de despesa 44.90.51, CONVENIO FEDERAL Nº 134/DPCN/17, Ficha: 316 .**

Parecis (RO), 29 de Agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Protocolo DO214

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 071/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO), na forma de execução indireta e **Regime de Empreitada por Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva e abastecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel BS 10, e Arla 32), Óleo Lubrificante, Filtros de Óleo e Filtros de Ar, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 014/2019/FITHA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R\$ 375.445,71 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco mil e setenta e um centavos), conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos deste Edital. Valor**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

estimado em R\$ 375.445,71 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco mil e setenta e um centavos) **Processo Administrativo nº. 2898/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/09/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 30 de Agosto de 2019.

Leidemar Coelho Ribeiro
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Protocolo DO212

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMNU/2019. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Processo n.º 714-1 /PMNU-SEMOSP/2019

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação, com o município de Nova União, para Destinação de 01 (um) trator agrícola de pneus de fabricação nacional, novo, ano/mod 2018, plataformado tração 4x4, motor 4 cilindros, movido a óleo diesel, 80 cv, transmissão sinerizada, com 12 marchas a frente e 04 a ré, freio a disco em banho de óleo de acionhidraulico, com 02 conjuntos de válvulas de controle remoto, capacidade de 3.400 kgs, tomada de força tipo independente de 3 pontos, rotação de 540/750rpm/barra de tração agrícola, direção hidrostata, pneus dianteiros 12.4.24 r1, trazeiros 18 4-30 r1 e 01 (uma) **carreta agrícola de pneus, marca triton, mod tr-794, cap. 05 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira e 01 (uma) grade aradora hidráulica: 14 discos recort de 14 x 26"**, pneus para transporte modgacr marca piccin enviados ao Município de Nova União – RO, por meio do Convênio 202/2018/PGE/RO, firmado entre A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Processo nº 0025.180598/2018-61, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem se encontra nos autos do processo nº 714-1/2019/SEMOSP, para atender as necessidades dos agricultores, com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar do Município de Nova União - RO.

Data para cadastro dos envelopes: 22/08/2019, a partir das 08:00 horas, finalizando às 11:00 (onze horas). Início da Sessão Pública: Dia 23de agosto de 2019, às 08:00 horas, horário local, sendo alterado tempo mais amplo para melhor esclarecimento e análise nas documentações para decisões posteriores conforme as alterações que segue:06/09/2019 Sessão para julgamento dos planos de trabalho e classificação das proponentes, 11/09/2019 Prazo para interposição de recurso das decisões proferidas, 19/09/2019 Sessão para julgamento quanto aos documentos de habilitação, 23/09/2019 Prazo para interposição de recurso das decisões proferidas, 30/09/2019 Julgamento definitivo das propostas, 07/10/2019 Homologação e adjudicação do objeto, 14/10/2019 Assinatura do acordo de cooperação.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Informações Complementares na Comissão de Chamamento Público, Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nova União - RO com endereço a Rua Independência, nº. 1135, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas, às 13:00 horas, exceto feriados.

CONTATO: (69) 3466-1220, e-mail cpl@novauniao.ro.gov.br.

Em, 29 de agosto de 2019.

Vanderlei Moytinho de Souza
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Protocolo DO219

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº005/2019, que tem por objeto A Presente licitação têm por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos e locação, serviços de montagem e desmontagem sendo em de tendas piramidais e locação de currais para atenderem as necessidades Secretária Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária-SEPAGRI. O objeto do presente parceria é o estabelecimento de regime de cooperação na realização do Concurso Leiteiro no Município de Monte Negro/RO, a ser realizado nos dias 29 a 31 de agosto e 01 de setembro de 2019.

Processo Nº 583-1/2019/SEPAGRI

EMPRESA VENCEDORA: LIMA E SILVA LTDA ME

CNPJ: 08.156.871/0001-00

COM DOS ITENS

1 Locação de Currais;

2 Locação de Tenda Piramidal.

VALOR R\$ 14.000,00(QUATORZE MIL SESSENTA REAIS).

Monte Negro – RO, 29 de agosto de 2019.

Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO223

AVULSOS

ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

A Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, vem, através deste, em atendimento ao artigo 108, §2º, do Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários da Águas de Ariquesmes SPE LTDA, intimar as pessoas abaixo indicadas sobre a existência de notificações relacionados às matrículas de sua titularidade, bem como

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1161>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/08/2019, às 13:53

informar sobre o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para a apresentação de defesa e/ou demais informações e documentos que julgarem pertinentes. "Referidas notificações foram deixadas no endereço atrelado à matrícula e também estão disponíveis para consulta do titular em nossa sede administrativa, situada na Rua Canindé nº3545, Setor Institucional, em Ariquemes-RO."

NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO
ATUALIZE SEU CADASTRO	1131	806	LIGAÇÃO CLANDESTINA	38852	1298
DUPLICIDADE DE CADASTRO COM MATRICULA 2515	2234	807	ATUALIZE SEU CADASTRO	28987	1302
ATUALIZE SEU CADASTRO	4244	707	ATUALIZE SEU CADASTRO	37221	1301
ATUALIZE SEU CADASTRO	8237	782	ATUALIZE SEU CADASTRO	11227	1304
ATUALIZE SEU CADASTRO	10822	770	FACTIVEL ATUALIZE	38079	1287
ATUALIZE SEU CADASTRO	11885	845	ATUALIZE SEU CADASTRO	18531	1289
ATUALIZE SEU CADASTRO	13448	766	ATUALIZE SEU CADASTRO	20417	1290
ATUALIZE SEU CADASTRO	13631	705	LIGAÇÃO CLANDESTINA	907	1279
ATUALIZE SEU CADASTRO	19288	727	LIGAÇÃO CLANDESTINA	907	1281
DUPLICIDADE MATRICULA 24160	24163	695	LIGAÇÃO CLANDESTINA	907	1282
FACTIVEL E-ATUALIZE SEU CADASTRO	16707	1254	ATUALIZE SEU CADASTRO	9508	1235
ATUALIZE SEU CADASTRO	9441	1237	ATUALIZE SEU CADASTRO	9072	1251
DUPLICIDADE COM A MATRICULA 20785	20741	1101	DUPLICIDADE COM A MATRICULA 29204	29205	999
ATUALIZE SEU CADASTRO	13850	1252	DUPLICIDADE COM A MATRICULA 36784	26314	963
ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO	26283	966			

Protocolo DO207